

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
<b>II. ÁREA REQUISITANTE</b>	
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>
Concorrência Pública nº 00002/2026	260324CE00002
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
<b>VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>VIII. VALOR DO EDITAL</b>
Menor Preço Global	Gratuito
<b>IX. OBJETO</b>	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b> 14/04/2026	
<b>HORÁRIO:</b> 08h00min	
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	
<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
12 (doze) meses.	R\$ 706.057,54 (setecentos e seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
<b>XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas: <a href="mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com">cpl.cajazeirinhas@gmail.com</a> .	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

**(Processo Administrativo nº 260324CE00002)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) RUA ADMÍLSON LEITE DE ALMEIDA, 80 - CENTRO - CEP: 58855-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

3.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeirinhas/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

3.11.1.1. Conta bancária para depósito ou transferência bancária:

Nome: Banco do Brasil  
Agência: 0521-5  
Conta Corrente: 1167-3

3.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

3.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.11.2.2. seguro-garantia;

3.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajazeirinhas/PB, situada Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, fone (083) 98200-7528.

**3.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;**

3.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa “aberto”, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4.A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

5.22.4.1. Apresentar proposta final readequada, conforme modelo Anexo I, informando dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato;

5.22.4.2. Apresentar planilhas de quantitativos e preços unitários, devidamente ajustada ao lance vencedor, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o(s) modelo(s) de Planilhas Orçamentárias fornecidas ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa<sup>1</sup>;

5.22.4.3. Apresentar planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.22.4.4. Apresentar planilha de composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários<sup>2</sup>. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;

5.22.4.5. Apresentar planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

5.22.4.6. Identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1.Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

<sup>1</sup> De acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, bem como Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR).

<sup>2</sup> Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ºC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por Preço Unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por Preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

### **7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### **7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

7.2.3.2.1. O balanço deverá apresentar os seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) equivalentes ou superiores a 1 (um), devendo observar as fórmulas descritas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral:**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**b) Índice de Liquidez Corrente:**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**c) Solvência Geral:**  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

7.2.3.2.2. A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial que possui Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021.

7.2.3.2.3. A comprovação dos índices referidos no item 7.2.3.2.1, deverá se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.2.3.2, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO VI - Modelo de apresentação de índices contábeis.

7.2.3.2.4. Para atendimento do item 7.2.3.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.3.2.4.1. Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.2.4.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA.) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

7.2.3.2.4.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

7.2.3.2.4.2.2. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

7.2.3.2.4.3. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.3.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **7.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:

7.2.4.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1.2. Indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

7.2.4.1.2.1. na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

7.2.4.1.2.2. junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

7.2.4.1.2.2.1. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- a) documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- b) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- c) contrato civil de prestação de serviços, ou;
- d) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

7.2.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, é:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.	m <sup>2</sup>	329,55
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).	m <sup>3</sup>	5,38
Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024.	m <sup>2</sup>	192,54
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022.	m <sup>2</sup>	912,67
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m <sup>2</sup>	276,61
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021.	m <sup>2</sup>	210,00

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

7.2.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

a) Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do projeto básico para o item abaixo indicado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:

DESCRIÇÃO	UNID.
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.	m <sup>2</sup>
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).	m <sup>3</sup>
Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024.	m <sup>2</sup>
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022.	m <sup>2</sup>
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m <sup>2</sup>
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021.	m <sup>2</sup>

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.4.1.4. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.1.4.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.2.4.1.6. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) ou pelo telefone: (083) 34371048.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.

e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.4.1.6.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar **DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA** conforme modelo ANEXO III deste Edital.

a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.2.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.2.5.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

7.2.5.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, devendo o licitante encaminhá-los até a data e hora limites definidos no edital, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. A verificação dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Iniciada a sessão pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 8º da LC nº 123, de 2006.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>) e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) e Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>); (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>); (<https://tce.pb.gov.br/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

3.1.2. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5. ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.

Cajazeirinhas – PB em, 26 de março de 2026.

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de engenharia destinada à construção de complexo municipal esportivo e recreativo, contemplando área estruturada para ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba.

A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da ausência e/ou insuficiência de infraestrutura pública adequada voltada à prática de atividades físicas, lazer e mobilidade ativa no âmbito municipal. Conforme consignado no Plano de Trabalho, verifica-se que a inexistência ou precariedade de espaços apropriados para circulação segura de pedestres e para a realização de atividades esportivas expõe a população a riscos, sobretudo grupos mais vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de limitar o pleno usufruto dos espaços urbanos.

Nesse contexto, a implantação do referido complexo esportivo e recreativo revela-se medida essencial para a promoção da qualidade de vida da população, ao incentivar hábitos saudáveis, fomentar a prática regular de atividades físicas e proporcionar ambiente adequado para convivência social. Ademais, a estrutura proposta contribuirá significativamente para a organização do espaço urbano, disciplinando o uso das vias públicas e reduzindo conflitos entre pedestres, ciclistas e veículos automotores, com reflexos diretos na melhoria da segurança viária .

Ressalte-se, ainda, que a execução do objeto está alinhada às diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à promoção da saúde e ao bem-estar social, atendendo, portanto, ao interesse público primário. A intervenção também promove a valorização do ambiente urbano, mediante a criação de espaço acessível, seguro e compatível com as normas de acessibilidade, fortalecendo a inclusão social e garantindo maior equidade no acesso a equipamentos públicos.

Outrossim, a contratação encontra respaldo no Convênio FDE nº 061/2026, que assegura recursos financeiros específicos para a execução da obra, evidenciando não apenas a viabilidade orçamentária, mas também a convergência de esforços entre os entes federativos para implementação de infraestrutura urbana de relevante impacto social.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, uma vez que a execução do empreendimento é indispensável para suprir demanda pública existente, promover melhorias estruturais no município e assegurar condições dignas de lazer, mobilidade e saúde à população de Cajazeirinhas/PB.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de Construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no	Obra	1	R\$ 706.057,54	R\$ 706.057,54

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 706.057,54</b>

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. Fundamentação da contratação**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. Descrição da solução**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. Requisitos da contratação**

##### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
- Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## **6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).

6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6.4 DA VISTORIA**

6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. Modelo de execução do objeto**

### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Planilha de Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

7.1.1.3. Horário de prestação de serviço: 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h;

7.1.1.4. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

### **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cajazeirinhas - PB.

7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

### **7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

### **7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

**7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

**8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. DA FISCALIZAÇÃO**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

### **8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **8.9. GESTOR DO CONTRATO**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **9. Critérios de medição e pagamento**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.2. DO RECEBIMENTO**

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **10.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXIX, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

**10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

**11. Estimativas do Valor da Contratação**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 706.057,54 (setecentos e seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentaria e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

**12. Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cajazeirinhas:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO  
15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Origem dos recursos: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura.

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeirinhas/PB, 17 de março de 2026.

---

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA  
Engenheira Civil  
CREA/PB nº 161990893-0

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Habitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**APÊNDICE I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.Introdução**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

**2.Objeto**

Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

**3.Área requisitante**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS

**3.1.Equipe responsável pelo estudo**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL	NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

**4.Necessidade da contratação e justificativa**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de engenharia destinada à construção de complexo municipal esportivo e recreativo, contemplando área estruturada para ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba.

A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da ausência e/ou insuficiência de infraestrutura pública adequada voltada à prática de atividades físicas, lazer e mobilidade ativa no âmbito municipal. Conforme consignado no Plano de Trabalho, verifica-se que a inexistência ou precariedade de espaços apropriados para circulação segura de pedestres e para a realização de atividades esportivas expõe a população a riscos, sobretudo grupos mais vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de limitar o pleno usufruto dos espaços urbanos.

Nesse contexto, a implantação do referido complexo esportivo e recreativo revela-se medida essencial para a promoção da qualidade de vida da população, ao incentivar hábitos saudáveis, fomentar a prática regular de atividades físicas e proporcionar ambiente adequado para convivência social. Ademais, a estrutura proposta contribuirá significativamente para a organização do espaço urbano, disciplinando o uso das vias públicas e reduzindo conflitos entre pedestres, ciclistas e veículos automotores, com reflexos diretos na melhoria da segurança viária .

Ressalte-se, ainda, que a execução do objeto está alinhada às diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à promoção da saúde e ao bem-estar social, atendendo, portanto, ao interesse público primário. A intervenção também promove a valorização do ambiente urbano, mediante a criação de espaço acessível, seguro e compatível com as normas de acessibilidade, fortalecendo a inclusão social e garantindo maior equidade no acesso a equipamentos públicos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

Outrossim, a contratação encontra respaldo no Convênio FDE nº 061/2026, que assegura recursos financeiros específicos para a execução da obra, evidenciando não apenas a viabilidade orçamentária, mas também a convergência de esforços entre os entes federativos para implementação de infraestrutura urbana de relevante impacto social.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, uma vez que a execução do empreendimento é indispensável para suprir demanda pública existente, promover melhorias estruturais no município e assegurar condições dignas de lazer, mobilidade e saúde à população de Cajazeirinhas/PB.

**5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras**

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

**6. Requisitos da contratação**

A obra a ser executada se enquadra como comum, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis. A maior parte das obras tende a ser classificadas como tal.

**6.1. Os requisitos da habilitação técnica estão previstos na Lei nº 14.133/2021:**

a) Prova de inscrição na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

b.1) na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

b.2) junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

b.2.1) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

I) documento que comprove vínculo de emprego, ou;

II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;

III) contrato civil de prestação de serviços, ou;

IV) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

b.3) O profissional indicado pela licitante deverá participar da obra objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**c) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

c.1) Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do projeto básico para o item abaixo indicado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:

DESCRIÇÃO	UNID.
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e	m <sup>2</sup>

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.	
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).	m <sup>3</sup>
Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024.	m <sup>2</sup>
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022.	m <sup>2</sup>
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m <sup>2</sup>
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021.	m <sup>2</sup>

d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

e) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na alínea "c" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

**f) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme relação abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.	m <sup>2</sup>	329,55
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).	m <sup>3</sup>	5,38
Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024.	m <sup>2</sup>	192,54
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022.	m <sup>2</sup>	912,67
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m <sup>2</sup>	276,61
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021.	m <sup>2</sup>	210,00

f.1) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

g) Exigir declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

h) **Visita técnica:** A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a Prefeitura Municipal se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à contratada. A licitante deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços, ficando a seu critério realizar a visita técnica acompanhada de servidor do Município ou declarar a abstenção da vistoria.

**6.3. Prazo de execução:** A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**6.4. Regime de execução:** Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

**6.5. Vigência:** A vigência do contrato terá duração de **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

**6.6. Consórcio:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

**6.7. Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

**6.8. Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**6.9. Instalação, mobilização e desmobilização:** A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

**7. Estimativas das quantidades para contratação**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**8. Levantamento de mercado**

Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

**9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 706.057,54 (setecentos e seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado dos serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	09/2025	Sergipe
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	09/2025	Paraíba

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**10. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução da obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo no Município de Cajazeirinhas/PB, contemplando a implantação de área estruturada para prática de ciclismo, caminhada e atividades de lazer, nos termos do Convênio FDE nº 061/2026, firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

O empreendimento tem como objetivo primordial suprir a carência de espaços públicos adequados destinados à prática de atividades físicas e convivência social, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para o ordenamento urbano, mobilidade ativa e segurança dos usuários.

A solução abrange a execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação da pista de caminhada e ciclismo, implantação de sistema de drenagem, sinalização, iluminação pública, paisagismo e instalação de mobiliário urbano, observando-se rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas que integram o convênio.

Para a viabilização da contratação, será adotado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios que assegurem a adequada qualificação técnica da empresa executora e a economicidade da contratação.

A execução da obra será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá arcar com todos os custos inerentes à execução, incluindo mão de obra, aquisição de materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução contratual.

Considerando as características do objeto, a solução mais adequada consiste na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista a natureza da obra de engenharia, que demanda flexibilidade na medição dos quantitativos efetivamente executados. Nesse modelo, caberá à empresa contratada fornecer todos os insumos necessários à execução do objeto, em conformidade com o projeto básico elaborado pela equipe técnica de engenharia do Município.

Adotar-se-á sistemática de medição e pagamento vinculada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, garantindo maior controle da execução contratual, alinhamento com as metas estabelecidas e adequada fiscalização por parte da Administração.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se a mais adequada para atendimento da demanda pública identificada, assegurando a implantação de infraestrutura urbana de relevante interesse social, em consonância com os objetivos do Convênio FDE nº 061/2026 e com as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se ter garantia de funcionalidade e por se tratar de obra de engenharia onde os serviços previstos embora guardam relações de dependência dentre si, são de fácil seccionamento, devido seus elementos construtivos serem bem distribuídos, dessa forma não é aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

**14.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

**15.Resultados pretendidos**

15.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados ao interesse público e às diretrizes estabelecidas no Convênio FDE nº 061/2026, promovendo impactos positivos de ordem social, urbana e de saúde pública no Município de Cajazeirinhas/PB. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Melhoria da qualidade de vida da população, por meio da disponibilização de espaço público adequado para prática de atividades físicas, lazer e convivência social, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a redução do sedentarismo;
- b) Promoção da mobilidade urbana sustentável, com a implantação de infraestrutura específica para caminhada e ciclismo, estimulando o uso de meios não motorizados e reduzindo a dependência de veículos automotores;
- c) Aumento da segurança viária, mediante a delimitação de áreas próprias para pedestres e ciclistas, minimizando conflitos com o tráfego de veículos e reduzindo riscos de acidentes;
- d) Valorização do espaço urbano, com a requalificação da área contemplada pelo projeto, promovendo ordenamento territorial, melhoria estética e incremento do uso adequado dos espaços públicos;
- e) Inclusão social e acessibilidade, garantindo que o complexo esportivo e recreativo seja acessível a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- f) Fortalecimento da convivência comunitária, criando ambiente propício à integração social, ao lazer coletivo e ao desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas;
- g) Efetiva aplicação dos recursos públicos, assegurando que os investimentos oriundos do Convênio FDE nº 061/2026 resultem em obra de qualidade, com durabilidade e funcionalidade, atendendo plenamente às finalidades propostas;
- h) Geração de impactos econômicos indiretos, com estímulo ao comércio local e possível valorização imobiliária da região beneficiada.

15.2. Assim, os resultados pretendidos evidenciam que a contratação não se limita à execução de uma obra de engenharia, mas se configura como ação estruturante voltada ao desenvolvimento urbano, à promoção da saúde e ao bem-estar da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cajazeirinhas/PB, 17 de março de 2026.

---

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA  
Engenheira Civil  
CREA/PB nº 161990893-0

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Habitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

APÊNDICE II

# PROJETO BÁSICO

## PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

Responsável técnico: Eng<sup>o</sup> Civ. Natalia Verônica

CREA-PB Nº 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminh Fonte

Versão

Referência

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

Local: Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

Data: dezembro/2025

BDI: 26,77%

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Total
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.408,90</b>
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af. 03/2022_ps	m²	8,00	R\$ 352,02	R\$ 446,26	R\$ 3.570,08
1.2	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af. 03/2024	m	432,41	R\$ 61,74	R\$ 78,27	R\$ 33.844,73
1.3	04175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1.227,28	R\$ 0,64	R\$ 0,81	R\$ 994,09
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>74.349,39</b>
2.1	103370	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af. 12/2021	m²	659,09	R\$ 76,33	R\$ 96,76	R\$ 63.773,54
2.2	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. af. 09/2021	m²	3.660,62	R\$ 0,70	R\$ 0,89	R\$ 3.257,95
2.3	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	49,92	R\$ 77,57	R\$ 98,34	R\$ 4.909,13
2.4	02660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	40,32	R\$ 27,82	R\$ 35,27	R\$ 1.422,08
2.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF. 08/2023	m³	39,17	R\$ 19,87	R\$ 25,19	R\$ 986,69
<b>3.0 FUNDAÇÕES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>67.562,17</b>
<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.133,38</b>
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura 5cm	m²	22,68	R\$ 38,37	R\$ 48,64	R\$ 1.103,15
3.1.2	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	10,75	R\$ 2.423,71	R\$ 3.072,58	R\$ 33.030,23
<b>3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.428,79</b>
3.2.1	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de 20" cm. af. 03/2024	m²	385,08	R\$ 68,48	R\$ 86,81	R\$ 33.428,79
<b>4.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.380,73</b>
4.1	87894	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af. 10/2022	m²	600,41	R\$ 6,27	R\$ 7,95	R\$ 4.773,25
4.2	104958	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. af. 03/2024	m²	600,41	R\$ 21,46	R\$ 27,21	R\$ 16.337,15
4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af. 04/2023	m²	600,41	R\$ 12,18	R\$ 15,44	R\$ 9.270,33
<b>5.0 SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>319.940,25</b>
<b>5.1 PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>211.786,57</b>
5.1.1	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af. 08/2022	m²	1.825,33	R\$ 72,55	R\$ 91,97	R\$ 167.875,60
5.1.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af. 05/2021	M²	505,40	R\$ 19,55	R\$ 24,78	R\$ 12.523,81
5.1.3	94278	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af. 01/2024	m	722,00	R\$ 32,59	R\$ 41,31	R\$ 29.825,82
5.1.4	105005	SINAPI	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada pré existente com largura menor a 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. af. 03/2024	m²	6,80	R\$ 181,12	R\$ 229,61	R\$ 1.561,34
<b>5.2 PAVIMENTAÇÃO - BLOCO ESPORTIVO</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>108.153,68</b>
5.2.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF. 09/2020	m²	553,21	R\$ 90,70	R\$ 114,98	R\$ 63.608,08
5.2.2	03641	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m²	553,21	R\$ 3,93	R\$ 4,98	R\$ 2.754,98
5.2.3	98575	SINAPI	Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante pu, incluso preenchimento com espuma expansiva pu. af. 09/2023	m	263,00	R\$ 70,62	R\$ 89,53	R\$ 23.546,39
5.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	m²	553,21	R\$ 19,55	R\$ 24,78	R\$ 13.708,54
5.2.5	102504	SINAPI	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af. 05/2021	M	221,50	R\$ 9,09	R\$ 11,52	R\$ 2.551,68
5.2.6	02658	ORSE	Lastro de brita 3	m³	8,10	R\$ 193,21	R\$ 244,94	R\$ 1.984,01
<b>6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.955,64</b>
6.1	7901	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	11,00	R\$ 1.199,42	R\$ 1.520,52	R\$ 16.725,72
6.2	101654	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af. 02/2025_ps	un	22,00	R\$ 172,66	R\$ 218,88	R\$ 4.815,36
6.3	96985	SINAPI	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un	11,00	R\$ 85,64	R\$ 108,57	R\$ 1.194,27
6.4	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 13,25	R\$ 16,80	R\$ 16,80
6.5	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 103,41	R\$ 131,09	R\$ 131,09
6.6	8896	ORSE	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	UN	13,00	R\$ 51,11	R\$ 64,79	R\$ 842,27
6.7	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	M	110,20	R\$ 18,61	R\$ 23,59	R\$ 2.599,61

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Total
6.8	08894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UN	1,00	R\$ 65,71	R\$ 83,30	R\$ 83,30
6.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	330,60	R\$ 10,13	R\$ 12,84	R\$ 4.244,90
6.10	106030	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 147,97	R\$ 187,58	R\$ 187,58
6.11	01649	SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	11,00	R\$ 79,94	R\$ 101,34	R\$ 1.114,74
<b>7.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 12.866,81</b>
7.1	39323	SINAPI	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	m	162,00	R\$ 26,43	R\$ 33,51	R\$ 5.428,62
7.2	102661	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	m	45,00	R\$ 41,95	R\$ 53,18	R\$ 2.393,10
7.3	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 15,19	R\$ 19,26	R\$ 115,56
7.4	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	71,00	R\$ 54,77	R\$ 69,43	R\$ 4.929,53
<b>8.0</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 130.593,65</b>
8.1	102362	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021	m²	420,00	R\$ 157,28	R\$ 199,39	R\$ 83.743,80
8.2	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	1,00	R\$ 2.399,18	R\$ 3.041,48	R\$ 3.041,48
8.3	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	R\$ 4.016,92	R\$ 5.092,31	R\$ 5.092,31
8.4	03551	ORSE	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1,00), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2") e barra horizontal superior (2")	m	150,57	R\$ 202,83	R\$ 257,13	R\$ 38.716,06
Total sem BDI								517.034,84
Total do BDI								189.022,70
<b>Total Geral</b>								<b>706.057,54</b>

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB Nº 161990893-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Responsável técnico: Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

CREA-PB N° 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e cal

Versão

Referência

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

Local: Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

Data: dezembro/2025

BDI: 26,77%

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
------	-----------	-----	------------	---------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
-----	-----------------------	--	--	--

1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m <sup>2</sup>	8,00	Comprimento: 4m Largura: 2m
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	------	--------------------------------

1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	432,41	Limite Norte: 88,36m Limite Oeste: 124,54m Limite Sul: 110,20m Limite Leste: 109,31m
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

1.3	Locação de praças com piquetes de madeira	m <sup>2</sup>	1227,28	<b>Plataforma 1 - Parque: 424,77m<sup>2</sup></b> <b>Plataforma 2 - Quadra Society: 498,83</b> <b>Plataforma 3 - Quadra de areia: 303,68m<sup>2</sup></b>
-----	-------------------------------------------	----------------	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			
-----	------------------------------------	--	--	--

2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m <sup>2</sup>	659,09	<b>Plataforma 1 - Parque</b> Frente: h=50cm - P=24,50m Laterais inclinadas: h=2,00m - P: 30,14m x Fundo: h=2,00m - P: 16,50M  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> Frente: h=25cm - P=44,50M Laterais inclinadas: A=17,54m <sup>2</sup> x 4 Fundo: h=2,00m - P=18,80m  <b>Plataforma 3 - Quadra de areia</b> h=1,00m - P=124,13m  Pista de caminhada h=50cm - P=383,17m  <b>Arquibancadas</b> Quadra Society P1: 16x0,9m x 2 P2: 16x0,45m P3: 0,45x0,9m x 2 P4: 0,45X0,45m x 2 Quadra de Areia P1: 9x0,9m x 2 P2: 9x0,45m P3: 0,45x0,9m x 2 P4: 0,45X0,45m x 2
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.2	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. af_09/2021	m <sup>2</sup>	3660,62	<b>Plataforma 1 - Parque</b> h=50cm/ A: 461,31m <sup>2</sup> Rampas: h=2,00m - P: 76,47m x 2  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> h=2,00m/ A: 496,36m <sup>2</sup> Rampas: h=2,00m/ A=75,58m <sup>2</sup> x 2  <b>Plataforma 3 - Quadra de areia</b> h=1,00m/ A= 895,52m <sup>2</sup>  <b>Pista de caminhada</b> h=50cm/ A=1503,33m <sup>2</sup>
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.3	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	49,92	<b>Plataforma 1 - Parque</b> h=1,00m/ 33 sapatas/ 60x60x40cm  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> h=1,50m/ 30 sapatas/ 60x60x40cm
-----	-------------------------------------------------------------------------	----------------	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.4	Apiloamento manual de fundo de vala	m <sup>2</sup>	40,32	<b>Plataforma 1 - Parque</b> h=1,00m/ 33 sapatas/ 60x60x35cm  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> h=1,50m/ 30 sapatas/ 60x60x35cm
-----	-------------------------------------	----------------	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	39,17	
-----	------------------------------------------------------------	----------------	-------	--

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>			
<b>3.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>			
3.1.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	22,68	<b>Plataforma 1 - Parque</b> h=1,00m/ 33 sapatas/ 60x60x35cm  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> h=1,50m/ 30 sapatas/ 60x60x35cm
3.1.2	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	10,75	<b>Plataforma 1 - Parque</b> h=1,00m/ 33 sapatas/ 60x60x35cm h=1,00m/ 33 pilares/ 19x19cm  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> h=1,50m/ 30 sapatas/ 60x60x35cm h=1,50m/ 30 pilares/ 19x19cm
<b>3.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>			
3.2.1	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024	m <sup>2</sup>	385,08	<b>Plataforma 1 - Parque</b> V1: 100,61m x 2/ 19x25cm  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> V2: 91,93m x 2/ 19x25cm
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>			
4.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m <sup>2</sup>	600,41	<b>Plataforma 1 - Parque</b> Frente: h=50cm - P=24,50m Laterais inclinadas: h=2,00m - P: 30,14m x 4 Fundo: h=2,00m - P:16,50M  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> Frente: h=25cm - P=44,50M Laterais inclinadas: A=17,54m <sup>2</sup> x 4 Fundo: h=2,00m - P=18,80m  <b>Plataforma 3 - Quadra de areia</b> h=1,00m - P=124,13m  <b>Pista de caminhada</b> h=50cm - P=383,17m
4.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m <sup>2</sup> , e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	m <sup>2</sup>	600,41	<b>Plataforma 1 - Parque</b> Frente: h=50cm - P=24,50m Laterais inclinadas: h=2,00m - P: 30,14m x 4 Fundo: h=2,00m - P:16,50M  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> Frente: h=25cm - P=44,50M Laterais inclinadas: A=17,54m <sup>2</sup> x 4 Fundo: h=2,00m - P=18,80m  <b>Plataforma 3 - Quadra de areia</b> h=1,00m - P=124,13m  <b>Pista de caminhada</b> h=50cm - P=383,17m
4.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m <sup>2</sup>	600,41	<b>Plataforma 1 - Parque</b> Frente: h=50cm - P=24,50m Laterais inclinadas: h=2,00m - P: 30,14m x 4 Fundo: h=2,00m - P:16,50M  <b>Plataforma 2 - Quadra Society</b> Frente: h=25cm - P=44,50M Laterais inclinadas: A=17,54m <sup>2</sup> x 4 Fundo: h=2,00m - P=18,80m  <b>Plataforma 3 - Quadra de areia</b> h=1,00m - P=124,13m  <b>Pista de caminhada</b> h=50cm - P=383,17m

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
<b>5.0</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>			
<b>5.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA</b>			
5.1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m²	1825,33	Pista de caminhada A=1503,33m²  Rampa 1: 80,35m² Rampa 2: 76,10m² Rampa 3: 91,90m² Rampa 4: 73,65m²
5.1.2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M²	505,40	Comprimento da ciclovia: 361,00m Largura da pista de caminhada: 1,40m
5.1.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	722,00	Comprimento da ciclovia: 361,00m Comprimento da pista de caminhada: 361,00m
5.1.4	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada pré existente com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso	m²	6,80	4 rampas com A=1,70m²
<b>5.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - BLOCO ESPORTIVO</b>			
5.2.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	553,21	Piso Quadra Society: 432,00m² Piso Quadra de areia: 121,21m²
5.2.2	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento	m²	553,21	Piso Quadra Society: 430,39m² Piso Quadra de areia: 121,21m²
5.2.3	Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante pu, incluso preenchimento com espuma expansiva pu. af_09/2023	m	263,00	Juntas da quadra society - a cada 3m 8 x 16,00m 5 x 27,00m
5.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO	m²	553,21	Piso Quadra Society: 432,00m² Piso Quadra de areia: 121,21m²
5.2.5	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	M	221,50	Demarcação de quadra: C=221,50m
5.2.6	Lastro de brita 3	m³	8,10	Quadra de areia: 9x18m h=5cm
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
6.1	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	11,00	
6.2	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps	un	22,00	
6.3	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	11,00	
6.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
6.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
6.6	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	UN	13,00	
6.7	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	110,20	
6.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UN	1,00	
6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	330,60	
6.10	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	
6.11	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	11,00	

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DRENAGEM</b>			
7.1	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	m	162,00	Quadra de areia: 9x18m
7.2	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	m	45,00	Quadra de areia: 9x18m Lado menor: 9m Lado maior: 18m x 2
7.3	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6,00	Piso Quadra Society: 4und Piso Quadra de areia: 2und
7.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	71,00	
<b>8.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
8.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021	m <sup>2</sup>	420,00	Quadra Society: 16x27m/ h=3m Quadra de areia: 9x18m/h=3m
8.2	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	Quadra de areia: 1Und
8.3	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	Quadra Society: 1Und
8.4	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1.00), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2") e barra horizontal superior (2")	m	150,57	Guarda-corpo Parque: 75,67m Guarda-corpo Pista de Caminhada: 74,90m

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0  
*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB Nº 161990893-0

## COMPOSIÇÃO DE BDI

**Responsável técnico:** Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

**CREA-PB N° 161990893-0**

**Contato:** (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

**Objeto:** Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área Fonte

**Versão**

**Referência**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

**Local:** Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

**Data:** dezembro/2025

**BDI:** 26,77%

### Tributos Incidentes no BDI

ISS	PIS	COFINS	CONTRIB.PREV. SOBRE
5,00%	0,65%	3,00%	4,50%

### Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tipologia da obra: Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA ADOTADA %	PARCELAS DO BDI (%)		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	3,80	4,01	4,67
SEGUROS E GARANTIA	S E G	0,32%	0,32	0,40	0,74
RISCO	R	0,50%	0,50	0,56	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,02	1,11	1,21
LUCRO	L	5,00%	6,64	7,30	8,69
IMPOSTOS	I	13,15%			
	<b>BDI ADOTADO</b>	<b>26,77%</b>	Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

### Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**Natalia Verônica Gomes da Silva**  
Engenheira Civil

**CREA-PB N° 161990893-0**

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Responsável técnico: Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

CREA-PB Nº 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Construção de Complexo municipal esportivo e recr Fonte Versão Referência

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas SINAPI Com desoneração set/25

Local: Cajazeirinhas ORSE Com desoneração set/25

Data: dezembro/2025

BDI: 26,77%

ITEM	ETAPAS DA OBRA	CUSTO PREVISTO (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 38.408,90	5,44%
2.0	MÓVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 74.349,39	10,53%
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 67.562,17	9,57%
4.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 30.380,73	4,30%
5.0	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 319.940,25	45,31%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 31.955,64	4,53%
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DRENAGEM	R\$ 12.866,81	1,82%
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 130.593,65	18,50%

**CUSTO TOTAL DA OBRA** R\$ 706.057,54 100,00%

ETAPAS DA OBRA	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)
1.0	5,44%	R\$ 38.408,90	R\$ 38.408,90	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2.0	10,53%	R\$ 74.349,39	R\$ 74.349,39	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3.0	9,57%	R\$ 67.562,17	R\$ 67.562,17	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4.0	4,30%	R\$ 30.380,73	R\$ -		R\$ 30.380,73	100%	R\$ -		R\$ -	
5.0	45,31%	R\$ 319.940,25	R\$ -		R\$ 79.985,06	25%	R\$ 159.970,13	50%	R\$ 79.985,06	25%
6.0	4,53%	R\$ 31.955,64	R\$ -		R\$ 7.988,91	25%	R\$ 15.977,82	50%	R\$ 7.988,91	25%
7.0	1,82%	R\$ 12.866,81	R\$ -		R\$ 3.216,70	25%	R\$ 6.433,41	50%	R\$ 3.216,70	25%
8.0	18,50%	R\$ 130.593,65	R\$ -		R\$ -		R\$ 32.648,41	25%	R\$ 97.945,24	75%
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 706.057,54</b>	R\$ 180.320,46	25,54%	R\$ 121.571,41	17,22%	R\$ 215.029,76	30,45%	R\$ 189.135,91	26,79%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			R\$ 180.320,46	25,54%	R\$ 301.891,87	42,76%	R\$ 516.921,63	73,21%	R\$ 706.057,54	100,00%

Assinatura do Engenheiro Fiscal

*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
 Natalia Verônica Gomes da Silva  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 161990893-0  
*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
 Natalia Verônica Gomes da Silva  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB Nº 161990893-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

**Local da Obra:** Município de Cajazeirinhas-PB.

**Objeto:** Projeto para Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo destina-se à orientação para a Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada, no município de Cajazeirinhas, Paraíba, com área total de 11.451,12m<sup>2</sup>. A construção abrange parque de recreação infantil, quadras Society, quadra de vôlei de areia, pista de ciclismo e pista de caminhada. A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

O projeto é constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas com legenda indicando área a ser demolida, área a ser construída e área existente, cortes, fachada, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e estrutural. A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

#### 1.1. ESPAÇOS DEFINIDOS

O complexo Municipal é composto pelos seguintes ambientes:

Área Recreativa:

Parque de recreação infantil.

Área esportiva:

Quadra Society;

Quadra de vôlei de areia.

Pista de caminhada;

Pista de ciclismo.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

### 2.1. PLACA DA OBRA

A Placa de Obra terá dimensões 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), a ser instalada em local visível para em conformidade com as exigências da NR-18 – Comunicação Visual Obrigatória e boas práticas de sinalização.

Dimensões e Características Gerais:

- Dimensões finais: 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura).
- Espessura da chapa metálica: mínimo 0,5 mm;
- Pintura em esmalte sintético PU ou impressão em adesivo vinílico com proteção UV.
- Cores conforme padrão visual da construtora ou órgão público.

#### 1. Estrutura de suporte:

- Perfis metálicos tubulares (galvanizados), seção mínima 40 x 40 mm;
- Soldagem contínua ou parafusamento;
- Duas colunas de sustentação em tubo metálico 3" com chapa de base.
- Altura de instalação: borda inferior a 1,50 m do solo (NR-18 recomenda boa visibilidade e segurança).
- Fixação: por chumbadores metálicos, blocos de fundação ou estacas cravadas, conforme solo.

#### 2. Layout Obrigatório (NR-18 – Comunicação Visual)

Segundo a NR-18 (item Comunicação Visual), a placa deve conter:

- Identificação da obra;
- Nome/razão social da empresa executora;

- CNPJ;
- Nome do responsável técnico e registro no CREA/CAU;
- Número da ART;
- Logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas.

## 2.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

### 1. Os serviços compreendem:

- Remoção da camada vegetal superficial (húmus), raízes, gramíneas e matéria orgânica;
- Corte, derrubada e destocamento de vegetação rasteira e arbustiva;
- Derrubada e remoção de pequenas árvores com diâmetro do tronco inferior a 0,20 m, medido a 1,30 m do solo;
- Acondicionamento, empilhamento ou carga do material resultante para posterior transporte, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada;
- Limpeza geral da área, deixando-a apta ao início dos serviços de terraplenagem.

### 2. Execução:

- A limpeza será executada mecanicamente, utilizando trator de esteiras, equipado com lâmina frontal adequada para empurrar, cortar e remover a vegetação;
- A operação deverá ocorrer de forma contínua e uniforme, evitando escavações profundas ou desnecessárias do solo natural;
- material orgânico removido será deslocado para áreas previamente definidas pela fiscalização;
- Quando necessário, poderá ser realizada complementação manual para acabamento ou em locais de difícil acesso.

### 3. Equipamentos Utilizados

- Trator de esteiras compatível com a natureza do serviço;

- Equipamentos auxiliares, quando necessários (motosserras, ferramentas manuais, caminhões para transporte do material).

#### Condições Ambientais e de Segurança

- Os serviços deverão atender às normas ambientais vigentes, evitando a supressão de vegetação não autorizada;
- Será proibida a queima de resíduos vegetais no local, salvo se expressamente autorizada pelos órgãos competentes;
- Os operadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme normas de segurança do trabalho;
- A execução deverá obedecer às diretrizes da NR-06, NR-12 e NR-18, quando aplicáveis.

#### 4. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) ou hectare (ha), conforme definido no projeto ou planilha orçamentária;
- Considera-se como área medida aquela efetivamente limpa e aprovada pela fiscalização.

### 3. LOCAÇÃO DE OBRA

#### 3.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M

1. Os serviços de locação convencional de obra compreendem:
  - Implantação do gabarito de madeira com tábuas corridas niveladas e alinhadas;
  - Cravação de pontaletes de madeira espaçados a cada 2,00 m;
  - Marcação dos eixos, alinhamentos, dimensões, cotas e ângulos da edificação;
  - Conferência de esquadro, paralelismo e nivelamento;
  - Manutenção do gabarito durante as fases iniciais da obra, permitindo duas utilizações sem perda de precisão.

## 2. Execução

- Antes do início da locação, a área deverá estar previamente limpa e regularizada;
- Os pontaletes serão cravados no solo a cada 2,00 m, garantindo estabilidade ao conjunto;
- As tábuas corridas serão fixadas nos pontaletes, mantendo alinhamento, nivelamento e rigidez adequados;
- A marcação dos eixos será feita com linha de nylon, pregos e trenas, conforme projeto arquitetônico e estrutural;
- Serão realizadas conferências geométricas (nível, prumo, esquadro e diagonais);
- O gabarito deverá permanecer íntegro para possibilitar duas reutilizações, conforme previsto na composição.

## 3. Materiais Utilizados

- Pontaletes de madeira serrada;
- Tábuas corridas de madeira;
- Pregos, linhas de nylon e acessórios de fixação;
- Equipamentos topográficos simples (nível, trena, esquadro, mangueira de nível ou nível a laser).

## 4. Mão de Obra e Equipamentos

- Carpinteiro e ajudante devidamente capacitados;
- Ferramentas manuais: martelo, serrote, trena, nível, esquadro, entre outras necessárias.

## 5. Critérios de Medição

- A medição será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área locada, conforme projeto;

- O preço unitário inclui fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, montagem, manutenção e desmontagem do gabarito para duas utilizações;
- Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

### 3.2. LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA

#### 1. Os serviços de locação de praças compreendem:

- Implantação dos eixos, limites e alinhamentos da praça;
- Marcação de perímetros, cotas, níveis e pontos notáveis do projeto;
- Cravação de piquetes de madeira no solo, identificando vértices, curvas, áreas pavimentadas, áreas verdes, equipamentos urbanos e demais elementos previstos;
- Identificação dos piquetes com tinta, pregos, linhas ou etiquetas, conforme necessidade;
- Conferência dimensional e geométrica da área locada.

#### 2. Método Executivo

- A área deverá estar previamente limpa e com acesso liberado para execução dos serviços;
- A locação será executada com base nos projetos e nas referências topográficas fornecidas;
- Os piquetes de madeira serão cravados firmemente no solo, garantindo estabilidade e visibilidade durante a execução das obras;
- As marcações poderão ser complementadas com linhas, cal ou tinta para melhor visualização;
- Serão realizados ajustes e conferências de alinhamento, esquadro e níveis antes da liberação para os serviços subsequentes.

#### 3. Materiais e Equipamentos

- Piquetes de madeira de dimensões adequadas;

- Pregos, linhas de nylon, tinta ou cal;
- Trena, nível, esquadro, mangueira de nível ou nível a laser;
- Equipamentos topográficos simples, quando necessário.

#### 4. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para serviços de locação e marcação;
- Auxiliares para apoio na cravação dos piquetes e conferências.

#### 5. Critérios de Medição

- A medição será realizada conforme unidade definida em planilha orçamentária (m<sup>2</sup>, m ou unidade);
- Considera-se medido o serviço de locação executado e aprovado pela fiscalização;
- custo inclui mão de obra, materiais, equipamentos, marcação e conferência.

## 4. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES

### 4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

#### 1. Os serviços compreendem:

- Fornecimento e assentamento de blocos cerâmicos de vedação;
- Preparação da argamassa de assentamento em betoneira;
- Execução das fiadas com alinhamento, nivelamento e prumo adequados;
- Execução de juntas horizontais e verticais uniformes;
- Amarração da alvenaria conforme projeto;
- Limpeza da área ao final dos serviços.

#### 2. Materiais

- Blocos cerâmicos de vedação, furados na horizontal, dimensões nominais 19 × 19 × 39 cm, em conformidade com a ABNT;
- Argamassa de assentamento composta por cimento, areia e água, preparada em betoneira, ou argamassa industrializada equivalente, conforme especificação do projeto;
- Água potável para preparo da argamassa.

### 3. Método Executivo

- Antes do início da alvenaria, deverão estar concluídos e liberados os serviços de fundações, vigas baldrame, lajes ou estruturas de apoio;
- A base de assentamento deverá estar limpa, regularizada e nivelada;
- Os blocos deverão ser assentados com os furos na posição horizontal, respeitando o sentido correto de uso;
- A argamassa será preparada em betoneira, garantindo homogeneidade e trabalhabilidade adequadas;
- As juntas horizontais e verticais deverão possuir espessura média de aproximadamente 10 mm, totalmente preenchidas;
- As fiadas deverão ser executadas com amarração adequada, respeitando o alinhamento, prumo e nivelamento;
- Vergas, contravergas e reforços deverão ser executados conforme projeto;
- Durante a execução, deverão ser evitados cortes desnecessários e desperdícios de material.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira;
- Desempenadeiras, colher de pedreiro e nível;
- Prumo, linha de pedreiro, esquadro e trena;
- Serra ou ferramenta adequada para cortes de blocos.

### 5. Mão de Obra

- Pedreiro qualificado;
- Servente de apoio.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de alvenaria executada;
- Serão descontadas áreas correspondentes a vãos, conforme critérios definidos em projeto ou planilha orçamentária;
- O preço unitário inclui fornecimento de materiais, preparo da argamassa em betoneira, mão de obra, equipamentos, ferramentas e limpeza do local.

#### 4.2. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO

##### 1. Os serviços de aterro manual de valas compreendem:

- Reaterro das valas após a execução das instalações ou fundações;
- Utilização de solo argilo-arenoso proveniente da própria escavação ou de jazida previamente aprovada;
- Espalhamento, umedecimento e compactação manual do solo;
- Regularização da superfície final do terreno.

##### 2. Materiais

- Solo argilo-arenoso, isento de matéria orgânica, entulhos, raízes ou materiais nocivos;
- Água para umedecimento, quando necessário, visando atingir condições adequadas de compactação.

##### 3. Método Executivo

- O aterro será executado manualmente, em camadas sucessivas;
- As camadas não deverão exceder 20 cm de espessura após o adensamento;
- Cada camada será devidamente umedecida e compactada com soquetes manuais ou equipamentos equivalentes;

- O processo será repetido até atingir a cota final de projeto;
  - Deverá ser garantida a proteção das tubulações, estruturas ou elementos existentes durante o reaterro.
4. Equipamentos e Ferramentas
- Soquetes manuais;
  - Enxadas, pás e carrinhos de mão;
  - Mangueiras ou recipientes para umedecimento do solo.
5. Mão de Obra
- Serventes e oficiais capacitados para execução do serviço.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de aterro executado;
  - Considera-se como volume medido o aterro efetivamente executado e compactado;
  - O preço unitário inclui fornecimento, transporte interno, espalhamento, umedecimento, compactação e regularização do solo.

#### 4.3. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA

1. Os serviços compreendem:
- Regularização e preparo do solo de apoio;
  - Umedecimento do solo, quando necessário, para atingir umidade adequada;
  - Compactação mecânica do solo em camadas sucessivas;
  - Controle e verificação da compactação;
  - Liberação da superfície para execução do piso de concreto.
2. Materiais

- Solo natural ou de empréstimo previamente aprovado, isento de matéria orgânica, entulhos, raízes ou materiais prejudiciais;
- Água para ajuste da umidade do solo.

### 3. Método Executivo

- solo deverá estar previamente espalhado, nivelado e limpo antes do início da compactação;
- A compactação será realizada com placa vibratória, em passadas contínuas e sobrepostas;
- solo deverá ser compactado em camadas com espessura máxima de 20 cm, após espalhamento;
- Cada camada deverá ser previamente umedecida, quando necessário, para garantir eficiência do adensamento;
- A compactação deverá atingir grau compatível com o uso como base de piso de concreto, conforme projeto ou especificações técnicas;
- processo será repetido até atingir a cota e o nível estabelecidos em projeto;
- A superfície final deverá apresentar uniformidade, firmeza e estabilidade.

### 4. Equipamentos

- Compactador de solos tipo placa vibratória, adequado à dimensão e natureza do serviço;
- Ferramentas auxiliares para regularização e umedecimento do solo.

### 5. Mão de Obra

- Operador habilitado para manuseio do equipamento;
- Servente para apoio nas atividades de preparação, umedecimento e acabamento.

### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área compactada;

- Considera-se como área medida aquela efetivamente executada e aprovada pela fiscalização;
- preço unitário inclui mão de obra, equipamentos, materiais, água e todos os serviços necessários à completa execução.

#### 4.4. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H=1,50 M

##### 1. Os serviços compreendem:

- Escavação manual de valas para implantação de fundações, redes hidráulicas, sanitárias, elétricas ou demais infraestruturas;
- Corte do solo até as dimensões e cotas definidas em projeto;
- Regularização do fundo e das paredes das valas;
- Empilhamento ou carga do material escavado em local previamente definido;
- Limpeza final da área escavada.

##### 2. Materiais

Não se aplica, sendo utilizado o próprio solo existente, exceto em casos de remoção de material inadequado, conforme orientação da fiscalização.

##### 3. Método Executivo

- A escavação será executada manualmente, utilizando ferramentas apropriadas;
- O serviço deverá respeitar rigorosamente as dimensões, alinhamentos e profundidades indicadas em projeto;
- As paredes das valas deverão ser mantidas estáveis, podendo ser utilizados escoramentos provisórios quando necessário, conforme normas de segurança;
- O fundo das valas deverá ser regularizado e nivelado, garantindo apoio adequado às estruturas ou tubulações;

- O material escavado deverá ser disposto de forma a não comprometer a estabilidade das bordas das valas.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pás, enxadas, picaretas e cavadeiras;
- Carrinhos de mão;
- Ferramentas manuais auxiliares para acabamento e regularização.

#### 5. Mão de Obra

- Serventes e oficiais capacitados para execução de serviços manuais de escavação.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de solo escavado;
- O volume medido corresponderá às dimensões teóricas indicadas em projeto;
- O preço unitário inclui mão de obra, ferramentas, transporte interno e organização do material escavado.

#### 4.5. APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA

##### 1. Os serviços compreendem:

- Regularização do fundo das valas após a escavação;
- Umedecimento do solo, quando necessário;
- Apiloamento manual do fundo da vala para obtenção de superfície firme, estável e uniforme;
- Limpeza final do fundo da vala, deixando-o pronto para execução das etapas subsequentes.

##### 2. Materiais

- Solo existente no fundo da vala, desde que apresente condições adequadas;

- Água para ajuste da umidade, quando necessário.
3. Método Executivo
- Após a conclusão da escavação, o fundo da vala deverá ser limpo e regularizado;
  - O apiloamento será executado manualmente, utilizando soquetes apropriados;
  - A compactação deverá ser uniforme em toda a extensão da vala;
  - O solo deverá apresentar umidade adequada para garantir eficiência do adensamento;
  - Não será permitido o apiloamento sobre solo saturado, lamacento ou com material solto;
  - Após o apiloamento, o fundo da vala deverá apresentar superfície firme, sem depressões ou desagregações.
4. Equipamentos e Ferramentas
- Soquetes manuais;
  - Enxadas e pás para regularização;
  - Recipientes ou mangueiras para umedecimento.
5. Mão de Obra
- Serventes ou oficiais capacitados para execução do serviço.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de fundo de vala apilado;
  - Considera-se como área medida aquela efetivamente executada e aprovada pela fiscalização;
  - O preço unitário inclui mão de obra, ferramentas, umedecimento e limpeza.

#### 4.6. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA

1. Os serviços compreendem:

- Reaterro das valas com solo adequado;
- Espalhamento manual do material em camadas sucessivas;
- Umedecimento do solo, quando necessário;
- Compactação mecânica por meio de placa vibratória;
- Regularização final da superfície do terreno.

2. Materiais

- Solo proveniente da própria escavação ou de empréstimo, desde que apresente características adequadas (isento de matéria orgânica, entulho, raízes ou materiais prejudiciais);
- Água para ajuste da umidade do solo.

3. Método Executivo

- O reaterro somente será iniciado após liberação da fiscalização e conclusão das instalações ou fundações;
- O solo será lançado manualmente no interior das valas;
- O reaterro será executado em camadas com espessura máxima de 20 cm, após espalhamento;
- Cada camada será devidamente umedecida, quando necessário, e compactada com placa vibratória;
- Deverá ser garantida a proteção de tubulações, fundações e demais elementos durante a compactação;
- O processo será repetido até atingir a cota final de projeto;
- A superfície final deverá ficar regular e estável.

4. Equipamentos e Ferramentas

- Compactador de solos tipo placa vibratória;
- Pás, enxadas e carrinhos de mão;

- Mangueiras ou recipientes para umedecimento.
5. Mão de Obra
- Serventes para execução manual do reaterro;
  - Operador habilitado para o manuseio da placa vibratória.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de reaterro executado e compactado;
  - O volume considerado será o efetivamente executado conforme dimensões de projeto;
  - O preço unitário inclui fornecimento do solo, transporte interno, espalhamento, umedecimento, compactação e regularização.

## 5. FUNDAÇÕES

### 5.1. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

1. Os serviços compreendem:

Preparação e limpeza do solo de apoio das sapatas;  
Lançamento do concreto magro sobre o solo previamente compactado;  
Regularização da superfície com espessura uniforme de 5 cm;  
Compactação e acabamento superficial do lastro;  
Proteção do lastro até a execução das sapatas.

2. Materiais

Cimento Portland CP II ou equivalente, conforme normas ABNT;  
Areia média limpa;  
Brita miúda ou pedra brita 0, se prevista na dosagem;  
Água limpa;

Dosagem típica para concreto magro: 1:4:0,5 (cimento:areia:água) ou conforme projeto.

### 3. Método Executivo

- A área deverá estar previamente limpa, nivelada e compactada;
- lastro será lançado manualmente ou com auxílio de betoneira, respeitando a espessura de 5 cm;
- A superfície será regularizada com régua de alumínio ou madeira, garantindo nivelamento e uniformidade;
- Deverá ser feito o cuidado para evitar segregação do concreto;
- lastro deverá ser curado adequadamente, mantendo umidade por no mínimo 3 dias, para evitar fissuração;
- serviço será coordenado para não comprometer a execução das sapatas sobre o lastro.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira (quando necessário);
- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Régua de alumínio ou madeira para nivelamento;
- Nível, prumo e cordas para conferência.

### 5. Mão de Obra

- Pedreiros e serventes capacitados para execução do serviço.

### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de lastro executado;
- Considera-se área medida a efetivamente coberta pelo lastro, com espessura uniforme de 5 cm;
- preço unitário inclui fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, ferramentas, lançamento, regularização e cura.

## 5.2. CONCRETO ARMADO FCK = 21 MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, DESTINADO A SAPATAS E ARRANQUES DE PILARES

### 1. Os serviços compreendem:

- Montagem e posicionamento das formas de madeira compensada resinado 12 mm, previamente tratadas e lubrificadas, para até 05 utilizações;
- Posicionamento e fixação das armaduras conforme projeto;
- Lançamento de concreto usinado e bombeado dentro das formas;
- Adensamento do concreto por vibradores internos ou superficiais, garantindo eliminação de vazios;
- Nivelamento e acabamento das superfícies;
- Cura do concreto por tempo mínimo recomendado;
- Desforma e limpeza das formas para reaproveitamento.

### 2. Materiais

- Concreto usinado fck = 21 MPa, para uso geral;
- Cimento Portland, agregados (areia, brita), aditivo (quando necessário) e água, conforme especificação do usinador;
- Aço CA-50 ou CA-60 para armaduras, conforme projeto;
- Formas de compensado resinado 12 mm, lubrificadas com desmoldante apropriado.

### 3. Método Executivo

- As formas serão montadas garantindo alinhamento, prumo e nivelamento;
- As armaduras serão posicionadas, amarradas e apoiadas com espaçadores adequados;
- concreto será usinado, bombeado e lançado continuamente para evitar juntas frias;

- Cada camada de concreto será adensada mecanicamente com vibradores internos ou superficiais, evitando segregação;
- Após o adensamento, a superfície será regularizada e nivelada;
- concreto será curado por mínimo de 7 dias, mantendo umidade adequada;
- As formas serão removidas cuidadosamente após a cura mínima recomendada, podendo ser reutilizadas até 05 vezes.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Bomba de concreto e mangueiras;
- Vibradores internos ou superficiais;
- Ferramentas para montagem de formas, armaduras e acabamento;
- Equipamentos de medição (nível, prumo, trena, esquadro).

#### 5. Mão de Obra

- Carpinteiros para montagem e desmontagem de formas;
- Serventes e pedreiros para apoio no lançamento e acabamento do concreto;
- Armadores para posicionamento das armaduras;
- Operador de bomba e vibradores.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de concreto lançado e compactado;
- Inclui fornecimento e montagem de formas, armaduras, lançamento, adensamento, nivelamento e cura;
- preço unitário considera formas reutilizáveis até 05 usos.

### 5.3. CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE \*20\* CM.

1. Os serviços compreendem:

- Montagem da alvenaria com blocos canaleta de 20 cm de espessura;
- Preparo do concreto in loco (fck conforme projeto) para preenchimento dos blocos canaleta;
- Lançamento e adensamento do concreto dentro dos blocos, formando a cinta de amarração;
- Regularização e acabamento da superfície do concreto;
- Cura do concreto por tempo mínimo recomendado.

2. Materiais

- Blocos canaleta de 20 cm de espessura, aprovados e isentos de defeitos;
- Concreto usinado ou preparado in loco, dosagem conforme projeto ou especificações técnicas;
- Aço CA-50 ou CA-60 para armaduras, conforme projeto da cinta;
- Água limpa para preparo do concreto e cura;
- Argamassa ou material auxiliar para assentamento, se necessário.

3. Método Executivo

- Posicionar os blocos canaleta sobre a alvenaria existente, alinhados e nivelados;
- Preparar o concreto de acordo com dosagem especificada;
- Lançar o concreto in loco dentro dos blocos canaleta, garantindo adensamento adequado com vibrador manual ou haste;
- Posicionar as armaduras conforme projeto, garantindo recobrimento mínimo;
- Regularizar a superfície do concreto da cinta;
- Executar cura adequada por mínimo de 7 dias, mantendo umidade constante;

- serviço deverá ser coordenado para não comprometer a execução das paredes ou elementos estruturais.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Vibradores manuais ou hastes para adensamento;
- Betoneira, pás, enxadas e carrinhos de mão (se concreto preparado in loco);
- Ferramentas para nivelamento e alinhamento dos blocos;
- Mangueiras ou recipientes para cura do concreto.

#### 5. Mão de Obra

- Pedreiros e serventes qualificados para execução de alvenaria e concreto;
- Armadores para posicionamento de aço.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro linear (m) da cinta de amarração executada;
- Inclui fornecimento e assentamento dos blocos, preparo e lançamento do concreto, adensamento, armação e cura.

## 6. PAVIMENTAÇÃO

### 6.1. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

#### 6.1.1. EXECUÇÃO DE CALÇADA, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

##### 1. Os serviços compreendem:

- Limpeza e preparação da superfície de apoio;
- Assentamento de forma ou guia lateral para definição de níveis e alinhamento;
- Lançamento de concreto usinado ou preparado in loco;

- Colocação de armaduras (se previstas) para controle de fissuração;
- Nivelamento e acabamento superficial convencional, garantindo superfície regular;
- Cura do concreto por tempo mínimo recomendado.

## 2. Materiais

- Cimento Portland CP II ou equivalente;
- Areia média limpa;
- Brita miúda (se especificada);
- Água limpa;
- Aço CA-50 ou CA-60 para armaduras, se necessário;
- Adicionalmente, madeira ou metal para formas e guias laterais.

## 3. Método Executivo

- Preparar o terreno ou base, garantindo compactação e regularização;
- Montar formas laterais, ajustadas em prumo e nível;
- Posicionar armaduras conforme projeto, mantendo recobrimento mínimo;
- Lançar o concreto de forma contínua, evitando segregação;
- Adensar o concreto com vibrador ou manualmente, conforme necessidade;
- Regularizar e dar acabamento superficial convencional (desempeno, régua e talocha);
- Executar cura adequada por pelo menos 7 dias, mantendo superfície úmida.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Pás, enxadas e carrinhos de mão;
- Vibradores manuais, talochas, desempenos e régua de alumínio ou madeira;

- Nível, prumo e trena para alinhamento.
5. Mão de Obra
- Pedreiros para lançamento, acabamento e colocação de armaduras;
  - Serventes para preparo do concreto, limpeza e apoio na execução.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) da calçada executada;
  - Inclui fornecimento e preparação da base, formas, armaduras, lançamento, adensamento, acabamento e cura.

#### 6.1.2. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

1. Os serviços compreendem:
- Preparação da base ou contrapiso, garantindo regularidade, limpeza e umidade adequada;
  - Preparação da argamassa para assentamento dos pisos podotáteis;
  - Assentamento das peças de concreto (blocos ou placas) de acordo com o tipo (alerta ou direcional), respeitando alinhamento, espaçamento e nivelamento;
  - Regularização e conferência da superfície;
  - Limpeza final da área e cura da argamassa e do piso.
2. Materiais
- Blocos ou placas de piso podotátil de concreto, com dimensões e resistência adequadas;
  - Cimento Portland CP II, areia média e água para preparo da argamassa;
  - Água limpa para umedecimento da base e cura da argamassa;
  - Eventuais aditivos para melhorar trabalhabilidade da argamassa, conforme projeto.

### 3. Método Executivo

- Preparar a superfície de apoio (contrapiso ou piso existente), removendo sujeira, partículas soltas e nivelando o terreno;
- Preparar argamassa de assentamento na proporção indicada em projeto (tipicamente 1:3 cimento:areia);
- Assentar os blocos ou placas podotáteis sobre a argamassa, garantindo nível uniforme, alinhamento correto e firmeza;
- Executar juntas consistentes e verificar espaçamento uniforme;
- Realizar cura adequada da argamassa e dos pisos, mantendo superfície úmida por pelo menos 3 dias;
- Garantir que o piso podotátil esteja seguro e funcional para pessoas com deficiência visual.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Colher de pedreiro, régua de alumínio ou madeira;
- Nível de bolha, prumo e esquadro;
- Baldes, misturador ou betoneira para argamassa;
- Esponjas e panos para limpeza.

### 5. Mão de Obra

- Pedreiros ou assentadores capacitados na execução de pisos podotáteis;
- Serventes para preparo de argamassa, limpeza e apoio na execução.

### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de piso podotátil assentado;
- Inclui fornecimento e assentamento das peças, preparo e aplicação da argamassa, alinhamento, nivelamento, acabamento e cura.

### 6.1.3. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR

1. Os serviços compreendem:
  - Preparação da superfície do piso, removendo sujeira, poeira, óleo, graxa e partículas soltas;
  - Aplicação de fundo preparador ou selador, garantindo penetração adequada e uniformidade da aderência da tinta;
  - Aplicação de duas demãos de tinta acrílica, com intervalo de secagem entre as demãos conforme especificação do fabricante;
  - Proteção e sinalização da área durante a execução;
  - Limpeza final da área após a secagem completa.
2. Materiais
  - Tinta acrílica para piso, adequada para concreto ou argamassa, pronta para uso ou diluída conforme especificação do fabricante;
  - Fundo preparador (selador) compatível com o tipo de piso e tinta;
  - Água e solventes de limpeza, conforme recomendação do fabricante.
3. Método Executivo
  - Limpeza e preparação da superfície do piso, garantindo área seca e livre de partículas soltas;
  - Aplicação do fundo preparador com trincha, rolo ou pincel, respeitando o tempo de secagem recomendado;
  - Aplicação da primeira demão de tinta acrílica com rolo ou pincel, cobrindo toda a superfície uniformemente;
  - Após secagem da primeira demão, aplicar a segunda demão, garantindo acabamento uniforme e cobertura total;
  - Evitar escorrimentos, acúmulo de tinta e bolhas;
  - Proteger a área pintada até a completa secagem, evitando tráfego precoce.



#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Rolo de lã ou espuma, pincéis ou trinchas;
- Baldes ou bandejas para tinta;
- Fitas adesivas e lonas para proteção;
- Panos, escovas e equipamentos de limpeza.

#### 5. Mão de Obra

- Pintores qualificados com experiência em aplicação de tinta acrílica em pisos;
- Serventes para apoio na preparação, limpeza e movimentação de materiais.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de piso pintado;
- Inclui preparação da superfície, aplicação do fundo preparador e duas demãos de tinta.

#### 6.1.4. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM

##### 1. Os serviços compreendem:

- Preparação da base e canaleta de assentamento, garantindo regularidade, limpeza e compactação do solo;
- Fornecimento e transporte do meio-fio pré-fabricado até o local de instalação;
- Assentamento das peças de concreto sobre argamassa ou concreto magro, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento conforme projeto;
- Preenchimento de juntas e regularização do entorno;
- Limpeza final da área e proteção das peças assentadas até completa cura.

##### 2. Materiais

- Meio-fio pré-fabricado em concreto, com resistência conforme projeto;
- Concreto magro ou argamassa para assentamento (tipicamente 1:3 cimento:areia);

- Água limpa;
- Eventual aditivo ou selador, se recomendado pelo projeto.

### 3. Método Executivo

- Preparar a base de assentamento, compactando e nivelando o solo ou leito de concreto magro;

- Aplicar a argamassa ou concreto magro sobre a base, garantindo camada uniforme;

- Assentar os meios-fios pré-fabricados, conferindo alinhamento, prumo, nível e espaçamento corretos;

- Preencher as juntas com argamassa e regularizar a superfície;
- Evitar movimentação das peças até a cura do material de assentamento;
- Proteger a área até liberação para tráfego.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Nivel, prumo e linha de alinhamento;
- Baldes ou recipientes para argamassa;
- Espátulas e talochas para acabamento de juntas.

### 5. Mão de Obra

- Pedreiros capacitados para assentamento de meio-fio;
- Serventes para transporte de material e apoio na execução.

### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro linear (m) de meio-fio assentado;
- Inclui fornecimento, transporte, preparação da base, assentamento, alinhamento, preenchimento de juntas e acabamento.



#### 6.1.5. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL

##### 1. Os serviços compreendem:

- Preparação e limpeza da calçada existente, garantindo remoção de irregularidades, detritos e materiais soltos;
- Demarcação da rampa e definição de inclinação conforme projeto (máximo 8,33% em calçadas públicas);
- Escoramento ou ajustes de nível da calçada pré-existente, se necessário;
- Preparo e lançamento de concreto fck = 25 MPa in loco;
- Posicionamento de armaduras, se previstas em projeto;
- Assentamento de piso podotátil de alerta ou direcional, conforme normas de acessibilidade;
- Nivelamento, acabamento superficial convencional do concreto e cura adequada;
- Limpeza e proteção da rampa até completa secagem e liberação ao tráfego.

##### 2. Materiais

- Concreto fck = 25 MPa para uso estrutural;
- Aço CA-50 ou CA-60 para armaduras, conforme projeto;
- Piso podotátil de concreto para alerta ou direcional, conforme NBR 9050;
- Água limpa;
- Materiais auxiliares para regularização e proteção da área.

##### 3. Método Executivo

- Limpar e preparar a calçada existente;
- Demarcar a rampa de acordo com o projeto e normas de acessibilidade;
- Posicionar armaduras, caso previsto;
- Lançar o concreto moldado in loco, garantindo espessura uniforme;

- Nivelar e adensar o concreto com vibradores ou ferramentas manuais;
- Assentar os pavimentos podotáteis nos locais indicados;
- Executar acabamento superficial convencional;
- Curar o concreto por mínimo de 7 dias, mantendo umidade constante;
- Proteger a rampa até a liberação do tráfego.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira ou caminhão betoneira (se necessário);
- Vibradores manuais ou de imersão;
- Pá, enxada, carrinho de mão;
- Régua de alumínio ou madeira, talocha, nível e prumo;
- Ferramentas para assentamento de piso podotátil.

#### 5. Mão de Obra

- Pedreiros capacitados em concretagem e acabamento;
- Armadores para colocação de aço;
- Assentadores especializados em piso podotátil;
- Serventes para apoio na movimentação de materiais e limpeza.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de rampa executada;
- Inclui preparação da base, armaduras, lançamento e adensamento do concreto, acabamento, assentamento de piso podotátil e cura.

## 6.2. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

### 6.2.1. COLCHÃO DE AREIA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

#### 1. Os serviços compreendem:

- Limpeza e preparação da base ou subleito, incluindo remoção de detritos, vegetação e partículas soltas;

- Nivelamento e compactação da base, se necessário;
- Fornecimento e espalhamento de areia de granulometria adequada para formação do colchão;
- Nivelamento e conferência da espessura uniforme do colchão de areia, conforme projeto;
- Compactação superficial do colchão para recebimento do piso intertravado;
- Controle de umidade da areia para melhor trabalhabilidade.

## 2. Materiais

- Areia média lavada (ou conforme especificação do projeto) livre de impurezas, argila ou matéria orgânica;
- Água limpa, para umedecer a areia se necessário;
- Eventualmente, geotêxtil ou manta filtrante, se previsto em projeto.

## 3. Método Executivo

- Preparar e nivelar a base do pavimento;
- Compactar a base, garantindo resistência adequada;
- Espalhar a areia formando colchão uniforme, respeitando espessura mínima de projeto (tipicamente 3 a 5 cm);
- Nivelar a superfície utilizando régua de alumínio ou madeira;
- Compactar o colchão de areia com placa vibratória ou rolo leve, evitando segregação;
- Manter a superfície umedecida até a execução do piso intertravado.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Régua de alumínio ou madeira para nivelamento;
- Placa vibratória ou rolo leve para compactação;
- Nível de mangueira ou nível de bolha para conferência;
- Baldes ou mangueiras para umedecimento da areia.

#### 5. Mão de Obra

- Pedreiros ou auxiliares qualificados para espalhamento e nivelamento;
- Serventes para transporte de materiais e apoio na execução.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) do colchão de areia executado;
- Inclui fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento, compactação e controle de umidade da areia.

#### 6.2.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM

##### 1. Os serviços compreendem:

- Preparação da base ou subleito, incluindo remoção de detritos, vegetação e materiais soltos;
- Execução de colchão de areia nivelado e compactado (conforme memorial 6.2.1);
- Fornecimento e assentamento dos blocos intertravados de 16 faces, garantindo alinhamento e nivelamento;
- Ajuste das juntas entre blocos para perfeito intertravamento;
- Compactação final do piso intertravado com placa vibratória leve;
- Limpeza da superfície e conferência do acabamento.

##### 2. Materiais

- Blocos de piso intertravado de 16 faces, 22 x 11 cm, espessura 6 cm;
- Areia média lavada para colchão e preenchimento das juntas;
- Água limpa para umedecimento da areia;
- Eventual geotêxtil ou manta filtrante, se previsto em projeto.

##### 3. Método Executivo

- Preparar a base, removendo sujeira, detritos e irregularidades;
- Assentar o colchão de areia, nivelando e compactando;
- Assentar os blocos de 16 faces sobre a camada de areia, conferindo prumo, nível e alinhamento;
- Ajustar juntas e complementar com areia para garantir firmeza;
- Compactar o piso com placa vibratória leve, evitando deslocamento ou fissuração dos blocos;
- Limpar a superfície e proteger até liberação do tráfego.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Placa vibratória leve;
- Régua de alumínio ou madeira, nível de bolha;
- Baldes ou mangueiras para umedecimento da areia;
- Espátulas e vassouras para ajuste das juntas.

#### 5. Mão de Obra

- Pedreiros ou assentadores qualificados para piso intertravado;
- Serventes para transporte de materiais, preparo da base e apoio na execução.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) do passeio executado;
- Inclui fornecimento e assentamento dos blocos, preparo da base, colchão de areia, compactação, ajuste das juntas e acabamento.

### 6.2.3. PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM

#### 1. Os serviços compreendem:

- Preparação da base, incluindo limpeza, remoção de detritos, vegetação e regularização do solo;
- Nivelamento e compactação da base, garantindo resistência mínima;

- Preparo do concreto ( $f_{ck} = 20$  MPa) mecanicamente, com mistura homogênea em betoneira ou usina móvel;

- Lançamento e adensamento do concreto sobre a base preparada;
- Regularização do piso e acabamento superficial convencional;
- Cura do concreto por período mínimo recomendado (7 dias).

## 2. Materiais

- Cimento Portland CP II ou equivalente;
- Areia média lavada;
- Brita miúda (se especificada no projeto);
- Água limpa;
- Eventuais aditivos compatíveis com concreto (plastificantes, retardadores).

## 3. Método Executivo

- Preparar a base do piso, garantindo compactação e nivelamento uniforme;
- Preparo do concreto em betoneira ou usina, respeitando dosagem prevista para  $f_{ck} = 20$  MPa;
- Lançamento do concreto sobre a base, distribuindo uniformemente;
- Adensamento com vibrador de imersão ou vibrador de superfície, evitando vazios;
- Nivelamento do piso com régua e talocha, conferindo espessura de 7 cm;
- Acabamento superficial convencional (despeno e talocha) para regularização da superfície;
- Cura do concreto mantendo superfície úmida por no mínimo 7 dias.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Pá, enxada, carrinho de mão;
- Vibrador de imersão ou vibrador de superfície;

- Régua de alumínio ou madeira, talocha e desempeno;
- Mangueira ou sistema de cura úmida.

#### 5. Mão de Obra

- Pedreiros ou concretadores qualificados;
- Serventes para transporte de materiais e apoio na execução;
- Operador de vibrador e equipamentos de acabamento.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de piso executado;
- Inclui fornecimento de materiais, preparo mecânico do concreto, lançamento, adensamento, acabamento e cura.

#### 6.2.4. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM POLIMENTO MECÂNICO COM ACABADORA SIMPLES

##### 1. Os serviços compreendem:

- Preparação da superfície do piso de concreto lançado e curado;
- Execução do polimento mecânico utilizando acabadora simples, garantindo uniformidade e textura adequada;
- Fechamento de poros superficiais e remoção de pequenas irregularidades;
- Limpeza final da área, retirada de resíduos e pó;
- Proteção da superfície após o polimento até liberação ao tráfego ou uso.

##### 2. Materiais

- Piso de concreto previamente lançado e curado;
- Água, se necessário, para resfriamento da superfície e controle de poeira;
- Produtos auxiliares para acabamento (opcional, dependendo do projeto, ex.: seladores ou endurecedores superficiais).

##### 3. Método Executivo

- Conferir que o concreto esteja curado e com resistência mínima para polimento;
- Limpar a superfície, removendo partículas soltas e detritos;
- Acionar a acabadora simples e executar o polimento uniforme em toda a área do piso;
- Repassar, se necessário, em áreas com imperfeições ou desníveis;
- Realizar limpeza final, removendo pó e resíduos do processo;
- Proteger a superfície até que esteja liberada para uso.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Acabadora simples para polimento de concreto;
- Aspirador industrial ou equipamentos para remoção de pó;
- Panos e escovas para acabamento e limpeza;
- Nível e régua de conferência da regularidade da superfície.

#### 5. Mão de Obra

- Operadores qualificados para manuseio da acabadora;
- Serventes para limpeza, transporte de equipamentos e apoio;
- Supervisor técnico para conferência da uniformidade e acabamento.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de piso polido;
- Inclui preparação da superfície, polimento mecânico, fechamento de poros, limpeza e proteção final.

#### 6.2.5. TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU

1. Os serviços compreendem:
  - Limpeza e preparo da junta, removendo resíduos, poeira e partículas soltas;

- Inserção do tarugo de polietileno no vão da junta, respeitando dimensões de projeto;
- Preenchimento da cavidade com espuma expansiva PU, garantindo suporte e acomodação do selante;
- Aplicação do selante PU sobre o tarugo e espuma, nivelando a superfície e garantindo acabamento liso;
- Proteção da junta até a cura completa do selante;
- Limpeza final da superfície adjacente.

## 2. Materiais

- Tarugo de polietileno compatível com a largura e profundidade da junta;
- Selante poliuretano (PU) de alta adesão e resistência;
- Espuma expansiva PU compatível com selante e materiais adjacentes;
- Limpeza e ferramentas auxiliares (álcool, solventes ou panos).

## 3. Método Executivo

- Limpar a junta, removendo poeira, partículas soltas e materiais contaminantes;
- Inserir o tarugo de polietileno na profundidade adequada da junta;
- Preencher a cavidade com espuma expansiva PU, garantindo que a espuma suporte o selante;
- Aplicar o selante PU sobre o tarugo, nivelando a superfície com espátula ou ferramenta adequada;
- Garantir acabamento uniforme e regularidade da junta;
- Proteger a junta até que o selante esteja totalmente curado;
- Limpar resíduos e proteger áreas adjacentes.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pistola para aplicação de selante PU;
- Pistola ou tubo para aplicação de espuma expansiva PU;
- Espátulas e talochas para acabamento;

- Panos, álcool ou solventes para limpeza;
  - Fita adesiva para proteção lateral da junta.
5. Mão de Obra
- Profissionais qualificados para execução de selamento de juntas;
  - Serventes para apoio na limpeza, preparação e movimentação de materiais;
  - Supervisor técnico para conferência de dimensões e acabamento.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro linear (m) de junta tratada;
  - Inclui limpeza da junta, instalação do tarugo de polietileno, preenchimento com espuma expansiva, aplicação de selante e acabamento.

#### 6.2.6. PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL

1. Os serviços compreendem:
- Limpeza e preparo da superfície da quadra, removendo poeira, detritos, óleos ou resíduos soltos;
  - Marcação das linhas conforme projeto da quadra, utilizando régua, fita adesiva ou gabarito;
  - Aplicação de tinta acrílica manualmente, com pincel ou rolo, respeitando a largura de 5 cm;
  - Execução de pelo menos duas demãos, garantindo cobertura uniforme e cor consistente;
  - Secagem adequada entre demãos;
  - Limpeza e remoção de fitas ou gabaritos após conclusão da pintura.
2. Materiais
- Tinta acrílica para piso esportivo, resistente a intempéries e tráfego;
  - Água limpa (para diluição, se permitido pelo fabricante);

- Fita adesiva para marcação de linhas;
- Pincéis ou rolos apropriados para pintura manual;
- Panos e solventes para limpeza de respingos.

### 3. Método Executivo

- Limpar e nivelar a superfície da quadra, garantindo aderência da tinta;
- Demarcar as linhas de acordo com o projeto, utilizando fita adesiva ou gabarito;
  - Aplicar a primeira demão de tinta acrílica com pincel ou rolo, mantendo largura de 5 cm;
  - Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante;
  - Aplicar a segunda demão, garantindo cobertura uniforme;
  - Remover fita adesiva ou gabaritos, fazendo pequenos retoques, se necessário;
  - Limpar a área e proteger até completa secagem.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pincéis ou rolos adequados para pintura de linhas;
- Fita adesiva ou gabarito para delimitação das linhas;
- Baldes e recipientes para diluição da tinta;
- Panos e solventes para limpeza;
- Nível ou régua para conferência do alinhamento.

### 5. Mão de Obra

- Pintores ou profissionais capacitados para demarcação de quadras;
- Serventes para apoio na preparação da superfície, transporte de materiais e limpeza;
  - Supervisor técnico para conferência da largura, alinhamento e acabamento.

### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro linear (m) de linha pintada;
- Inclui limpeza da superfície, demarcação, aplicação de duas demãos de tinta, secagem e acabamento.

### 6.2.7. LASTRO DE BRITA 3

1. Os serviços compreendem:
  - Preparação da base ou subleito, incluindo limpeza e regularização;
  - Transporte e espalhamento da brita 3 (tamanho nominal 19 a 25 mm, conforme ABNT);
    - Nivelamento do lastro de brita, garantindo espessura uniforme conforme projeto;
    - Compactação mecânica do lastro, garantindo resistência e estabilidade da camada;
    - Controle da drenagem superficial e inclinação adequada para escoamento de águas pluviais.
2. Materiais
  - Brita 3 (pedra britada com granulometria de 19 a 25 mm);
  - Água limpa, se necessário, para auxiliar na compactação;
  - Materiais auxiliares para regularização e contenção lateral, se previsto.
3. Método Executivo
  - Preparar o subleito, removendo detritos, solos soltos e vegetação;
  - Transportar a brita 3 para a área de aplicação;
  - Espalhar a brita uniformemente, respeitando a espessura prevista em projeto;
    - Nivelar a superfície utilizando régua ou equipamento adequado;
    - Compactar mecanicamente a camada de brita com rolo ou placa vibratória;
    - Garantir inclinação adequada e drenagem superficial;

- Limpar resíduos e proteger a área até a execução da camada seguinte ou pavimento final.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Placa vibratória ou rolo para compactação;
- Régua de alumínio ou madeira para nivelamento;
- Nível de mangueira ou nível de bolha para conferência;
- Caminhão basculante ou caçamba para transporte da brita.

#### 5. Mão de Obra

- Operadores de compactador ou rolo;
- Serventes para transporte e espalhamento da brita;
- Supervisor técnico para conferência do nivelamento e compactação.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro cúbico (m<sup>3</sup>) de brita aplicada;
- Inclui transporte, espalhamento, nivelamento e compactação da camada.

### 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 1. Os serviços compreendem:

- Fornecimento de poste de concreto DT 9/150;
- Transporte e assentamento do poste na posição vertical;
- Escavação da fundação e preenchimento com concreto adequado;
- Instalação elétrica completa, incluindo:
  - Fiação elétrica com cabos de 6 mm<sup>2</sup>;
  - Caixa de passagem para conexões e derivação de cabos;
  - Aterramento com haste de 5/8" e ligação ao poste;
  - Cruzeta para fixação de luminárias ou cabos;
- Quadro de distribuição e disjuntores compatíveis com a carga elétrica;

- Testes de continuidade, isolamento e funcionamento da instalação elétrica;

- Limpeza da área e proteção do local após execução.

## 2. Materiais

- Poste de concreto pré-moldado DT 9/150
- Concreto para fundação, conforme projeto estrutural;
- Cabos elétricos de cobre isolados, 6 mm<sup>2</sup>;
- Caixa de passagem adequada à norma;
- Haste de aterramento 5/8" com conectores e condutores de ligação;
- Cruzeta para fixação de cabos ou luminárias;
- Quadro de distribuição com disjuntores dimensionados para a instalação;
- Materiais auxiliares: fita isolante, conduítes, abraçadeiras e EPIs.

## 3. Método Executivo

- Transportar o poste até o ponto de instalação;
- Escavar a fundação e preparar a base com concreto;
- Assentar o poste na posição vertical, utilizando guindaste ou equipamento apropriado;

- Preencher a fundação, garantindo compactação e estabilidade;
- Instalar a cruzeta e fixar cabos de 6 mm<sup>2</sup> conforme projeto;
- Instalar caixa de passagem e efetuar conexões elétricas;
- Executar o aterramento do poste com haste de 5/8", ligando ao quadro de distribuição;

- Instalar o quadro de distribuição e disjuntores, garantindo proteção da rede;

- Testar a continuidade, isolamento e funcionamento da instalação;
- Limpar e liberar a área após conclusão.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Guindaste ou grua para içamento do poste;
- Ferramentas manuais para instalação elétrica (chaves, alicates, multímetro);
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Carrinho de mão, pá e enxada para preparação da fundação;
- Equipamentos para medição de aterramento e continuidade elétrica.

#### 5. Mão de Obra

- Operadores de guindaste ou içamento;
- Eletricistas qualificados para instalação de cabos, aterramento, quadro de distribuição e disjuntores;
- Serventes para apoio na fundação e transporte de materiais;
- Supervisor técnico para conferência de prumo, alinhamento do poste e instalação elétrica.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em unidade (un) por poste instalado;
- Inclui fornecimento, transporte, assentamento, fundação, instalação elétrica completa e testes de funcionamento.

## 8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - DRENAGEM

### 8.1. MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = \*25\* KN/M

#### A. Os serviços compreendem:

- Preparação da superfície de assentamento, garantindo regularidade e limpeza;
- Fornecimento da manta geotêxtil conforme especificações do fabricante;
- Desenrolamento da manta sobre a superfície a ser protegida ou reforçada;
- Sobreposição das mantas adjacentes conforme recomendações (mínimo 0,20 m ou conforme projeto);

- Fixação provisória da manta com grampos ou pinos, quando necessário, para evitar deslocamentos;
- Proteção da manta durante a execução das camadas superiores de solo ou pavimentação;
- Corte e ajustes da manta nos limites da obra ou obstáculos existentes.

#### B. Materiais

- Manta geotêxtil tecido de laminetes de polipropileno, resistência à tração = 25 kN/m;
- Grampos, pinos ou pregos plásticos/metálicos para fixação temporária;
- Materiais auxiliares de corte e ajuste (tesouras, facas ou estiletes);
- Água para eventual limpeza da superfície, se necessário.

#### C. Método Executivo

- Preparar a superfície, removendo detritos, pedras ou vegetação solta;
- Desenrolar a manta geotêxtil na direção prevista em projeto;
- Sobrepor mantas adjacentes com sobreposição mínima de 20 cm ou conforme projeto;
- Fixar temporariamente a manta com grampos ou pinos para evitar deslocamento;
- Ajustar cortes e contornos em torno de obstáculos ou limites da obra;
- Cobrir a manta com solo, brita ou camada superior prevista, garantindo que não haja deslocamento ou enrugamento;
- Conferir a continuidade da manta em toda a extensão da aplicação.

#### D. Equipamentos e Ferramentas

- Rolo ou equipamento para desenrolar a manta;
- Grampos ou pinos de fixação;
- Tesouras, facas ou estiletes para corte;
- Nível ou régua para conferência de sobreposição e alinhamento.

#### E. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para manuseio e assentamento da manta geotêxtil;
- Serventes para apoio na preparação da superfície, transporte de materiais e fixação;
- Supervisor técnico para conferência de alinhamento, sobreposição e cobertura.

#### F. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de manta aplicada;
- Inclui preparação da superfície, assentamento, sobreposição, fixação e proteção da manta.

### 8.2. DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA

#### 1. Os serviços compreendem:

- Escavação do dreno subsuperficial na profundidade e largura previstas (0,40 x 0,40 m);
- Assentamento do tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, garantindo declividade adequada para escoamento;
- Preenchimento do dreno com areia limpa, cobrindo o tubo e proporcionando filtragem;
- Compactação manual ou mecânica da areia, evitando deslocamento do tubo;
- Cobertura final com solo ou material especificado em projeto;
- Limpeza da área após execução.

#### 2. Materiais

- Tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, conforme norma técnica;

- Areia limpa, livre de matéria orgânica ou partículas grandes;
- Solo para recobrimento final;
- Materiais auxiliares: estacas, fitas ou marcadores para alinhamento do dreno.

### 3. Método Executivo

- Escavar o dreno com seção de 0,40 x 0,40 m, respeitando profundidade e declividade do projeto;
- Assentar o tubo de PEAD perfurado, mantendo inclinação contínua e evitando deformações;
- Verificar alinhamento e prumo do tubo;
- Preencher a vala com areia limpa, cobrindo o tubo totalmente;
- Compactar a areia manualmente ou com equipamento leve, garantindo estabilidade do dreno;
- Cobrir o dreno com solo ou material especificado, mantendo nível e inclinação;
- Limpar a área de resíduos e proteger a instalação até uso.

### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Nível de mangueira ou nível de bolha para conferir inclinação;
- Compactador manual ou leve para areia;
- Estacas ou marcadores para alinhamento do tubo;
- EPIs para segurança da equipe.

### 5. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para execução de drenagem subsuperficial;
- Serventes para escavação, transporte de tubos e areia;
- Supervisor técnico para conferência de declividade, alinhamento e cobertura do dreno.

## 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro linear (m) de dreno instalado;
- Inclui escavação, assentamento do tubo, preenchimento com areia, compactação e cobertura final.

## 8.3. RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL

### 1. Os serviços compreendem:

- Fornecimento do ralo sifonado em PVC com junta soldável;
- Preparação da área de instalação, garantindo regularidade do piso ou canaleta;
  - Assentamento do ralo sifonado no ramal de tubo de 100 mm de diâmetro;
  - Conexão do ralo ao ramal de drenagem utilizando solda química ou PVC conforme especificação do fabricante;
  - Teste de estanqueidade e escoamento da água;
  - Limpeza da área e remoção de resíduos após instalação.

### 2. Materiais

- Ralo sifonado em PVC DN 100 x 40 mm com junta soldável;
- Tubos de PVC DN 100 mm para ramais de água pluvial;
- Solvente ou adesivo para soldagem de PVC;
- Argamassa de assentamento, se necessário para fixação do ralo;
- Materiais auxiliares: vedações, grampos e EPIs.

### 3. Método Executivo

- Preparar a área de instalação, garantindo piso ou canaleta regular;
- Assentar o ralo sifonado na posição correta, respeitando inclinação para escoamento;
  - Conectar o ralo ao tubo DN 100 mm utilizando junta soldável, garantindo estanqueidade;
  - Conferir prumo, alinhamento e declividade do ramal de água pluvial;

- Executar teste de escoamento com água limpa, verificando funcionamento e ausência de vazamentos;

- Fixar e proteger o ralo até conclusão da obra;
- Limpar a área e remover resíduos de instalação.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Serra para corte de tubos PVC;
- Lixa e preparador de tubos para soldagem;
- Solvente ou adesivo para PVC;
- Nível de bolha ou mangueira para conferência de declividade;
- Pás e enxadas para ajustes do piso, se necessário;
- EPIs para segurança.

#### 5. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para instalação de ralos sifonados em PVC;
- Serventes para apoio na preparação do local e transporte de materiais;
- Supervisor técnico para conferência de prumo, alinhamento, estanqueidade e testes de funcionamento.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em unidade (un) por ralo sifonado instalado;
- Inclui fornecimento do ralo, conexão ao tubo DN 100 mm, assentamento, teste de funcionamento e limpeza da área.

## 9. SERVIÇOS DIVERSOS

### 9.1. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM

#### 1. Os serviços compreendem:

- Fornecimento de tubos de aço galvanizado para montantes, travessas e escoras;
- Fornecimento de tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, com malha quadrada 5 x 5 cm;
- Escavação e preparação de fundações para os montantes;
- Montagem da estrutura metálica, incluindo montantes (Ø 2"), travessas e escoras (Ø 1 ¼");
- Fixação da tela de arame galvanizado, tensionando-a adequadamente;
- Reforço e alinhamento da estrutura, garantindo verticalidade e estabilidade;
- Limpeza da área após instalação.

#### 2. Materiais

- Tubos de aço galvanizado;
- Montantes: Ø 2" (diâmetro externo), com tratamento anticorrosivo;
- Travessas e escoras: Ø 1 ¼", galvanizadas;
- Tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada 5 x 5 cm;
- Concretos ou argamassa para fixação dos montantes;
- Abraçadeiras, grampos e acessórios para fixação da tela;
- Materiais auxiliares: estacas, nível e cordas para alinhamento.

#### 3. Método Executivo

- Definir a posição dos montantes conforme projeto da quadra;

- Escavar fundações para os montantes, respeitando profundidade mínima prevista em projeto;
- Assentar os montantes e preencher fundação com concreto, garantindo verticalidade;
- Instalar travessas e escoras, fixando-as aos montantes para formar a estrutura completa;
- Desenrolar e fixar a tela de arame galvanizado, tensionando-a para evitar folgas;
- Conferir alinhamento, prumo e estabilidade de toda a estrutura;
- Limpar a área de trabalho e remover resíduos.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão;
- Nível de bolha ou fio de prumo para alinhamento;
- Alicates e ferramentas para fixação de tela;
- Betoneira ou equipamento para preparo de concreto;
- EPIs para segurança da equipe.

#### 5. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para montagem de estruturas metálicas e instalação de telas;
- Serventes para transporte de materiais, preparação de fundações e apoio;
- Supervisor técnico para conferência de prumo, alinhamento e tensionamento da tela.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro linear (m) de perímetro de alambrado instalado;
- Inclui fornecimento e instalação de montantes, travessas, escoras e tela, além de fundação e acabamento.

## 9.2. PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1. Os serviços compreendem:
  - Fornecimento de dois postes metálicos ou de material especificado para a prática de vôlei;
  - Fornecimento da rede de vôlei, com dimensões regulamentares e material resistente a intempéries;
  - Escavação e preparação de fundações para fixação dos postes;
  - Assentamento e nivelamento dos postes, garantindo verticalidade e estabilidade;
  - Fixação da rede nos postes, com tensão adequada;
  - Ajuste de altura da rede conforme normas oficiais (masculino/feminino);
  - Limpeza da área após instalação.
2. Materiais
  - Postes de aço galvanizado ou metálico tratado contra corrosão;
  - Rede de vôlei em material resistente a UV e intempéries, com malha conforme norma;
  - Cabos de tensão, cordas e acessórios para fixação da rede;
  - Concreto para fundação dos postes;
  - Materiais auxiliares: niveladores, grampos, abraçadeiras e EPIs.
3. Método Executivo
  - Marcar posição dos postes de acordo com dimensões da quadra e normas de vôlei;
  - Escavar fundações e preparar a base com concreto;
  - Assentar os postes, verificando verticalidade e alinhamento;
  - Conectar cabos e acessórios para fixação da rede;
  - Instalar a rede de vôlei nos postes e tensioná-la uniformemente;
  - Ajustar altura da rede conforme norma:  
Masculino: 2,43 m

Feminino: 2,24 m

- Conferir estabilidade, alinhamento e tensão da rede;
- Limpar a área e remover resíduos.

#### 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão para fundação;
- Betoneira ou recipiente para preparo de concreto;
- Nível de bolha e fita métrica;
- Alicates e ferramentas para fixação da rede;
- EPIs para segurança da equipe.

#### 5. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para instalação de postes e rede;
- Serventes para apoio na preparação da fundação, transporte de materiais e fixação;
- Supervisor técnico para conferência de verticalidade, alinhamento e tensão da rede.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em par de postes com rede instalada;
- Inclui fornecimento de materiais, fundação, assentamento, fixação e teste de tensão da rede.

### 9.3. PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

#### 1. Os serviços compreendem:

- Fornecimento de duas traves de futsal, com dimensões regulamentares;
- Fornecimento de redes de futsal, confeccionadas em material resistente a intempéries;
- Escavação e preparação de fundações para fixação das traves;
- Assentamento e nivelamento das traves, garantindo verticalidade e estabilidade;

- Fixação das redes nas traves, com tensão adequada;
- Limpeza da área após instalação.

## 2. Materiais

- Traves metálicas galvanizadas ou pintadas, com dimensões oficiais:  
Largura: 3,00 m  
Altura: 2,00 m
- Redes de poliéster ou polietileno resistente a intempéries;
- Cabos, cordas, abraçadeiras e acessórios para fixação das redes;
- Concreto para fundação das traves;
- Materiais auxiliares: niveladores, grampos, EPIs.

## 3. Método Executivo

- Marcar a posição das traves de acordo com o projeto da quadra;
- Escavar fundações e preparar base com concreto;
- Assentar as traves e verificar verticalidade e alinhamento;
- Fixar cabos, cordas e acessórios para sustentação da rede;
- Instalar a rede de futsal em cada trave, ajustando a tensão uniformemente;
- Conferir estabilidade das traves, alinhamento e fixação da rede;
- Limpar a área e remover resíduos de instalação.

## 4. Equipamentos e Ferramentas

- Pá, enxada e carrinho de mão para fundações;
- Betoneira ou recipiente para preparo de concreto;
- Nível de bolha e fita métrica para conferência de alinhamento;
- Alicates e ferramentas para fixação da rede;
- EPIs para segurança da equipe.

## 5. Mão de Obra

- Profissionais qualificados para instalação de traves e redes de futsal;
- Serventes para apoio na preparação das fundações, transporte de materiais e fixação;
- Supervisor técnico para conferência de prumo, alinhamento e fixação da rede.

#### 6. Critérios de Medição

- A medição será realizada em par de traves com redes instaladas;
- Inclui fornecimento, fundações, assentamento das traves, fixação da rede e limpeza da área.

#### 9.4. GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2")

1. Os serviços compreendem:
  - Fornecimento de tubos de aço galvanizado;
  - Barras verticais: Ø 1 1/2", espaçadas a cada 2,00 m;
  - Barra horizontal superior: Ø 2";
  - Preparação da área de instalação e marcação do alinhamento do guarda-corpo;
  - Fixação dos tubos verticais no piso ou base de sustentação;
  - Montagem da barra horizontal superior, garantindo alinhamento e nivelamento;
  - Verificação de prumo, estabilidade e resistência da estrutura;
  - Limpeza da área após execução.
2. Materiais
  - Tubos de aço galvanizado:
  - Verticais: Ø 1 1/2", comprimento conforme projeto;
  - Horizontal superior: Ø 2";
  - Concreto ou parafusos químicos para fixação no piso, conforme tipo de piso;

- Abraçadeiras, grampos ou solda, quando necessário;
  - Materiais auxiliares: nível, régua, corda para alinhamento;
  - EPIs para segurança da equipe.
3. Método Executivo
- Marcar posição dos tubos verticais e barra horizontal, conforme projeto;
  - Preparar fundações ou pontos de fixação no piso;
  - Assentar e fixar os tubos verticais, garantindo prumo e espaçamento correto (2,00 m entre barras);
  - Montar e fixar a barra horizontal superior ( $\varnothing 2''$ ) sobre as barras verticais, conferindo alinhamento;
  - Ajustar a estrutura e conferir estabilidade, resistência e nivelamento;
  - Limpar a área de trabalho e remover resíduos de instalação.
4. Equipamentos e Ferramentas
- Furadeira ou perfuratriz para fixação em concreto;
  - Chaves e ferramentas para parafusos ou abraçadeiras;
  - Solda elétrica, se aplicável;
  - Nível de bolha, régua e corda para alinhamento;
  - EPIs completos: capacete, luvas, óculos de proteção.
5. Mão de Obra
- Profissionais qualificados para instalação de guarda-corpo metálico;
  - Serventes para apoio na preparação da área e transporte de materiais;
  - Supervisor técnico para conferência de prumo, alinhamento e estabilidade.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em metro linear (m) de guarda-corpo instalado;
  - Inclui fornecimento de tubos, fixação, montagem, alinhamento, solda ou parafusos e acabamento.

#### 9.5. BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM

1. Os serviços compreendem:
  - Preparação da área de implantação do banco;
  - Confecção de formas em madeira ou metálicas conforme dimensões do banco;
  - Assentamento e concretagem do banco com encosto, utilizando concreto fck mínimo 20 MPa;
  - Adensamento do concreto para eliminação de vazios;
  - Desforma, acabamento de superfícies e bordas;
  - Cura adequada do concreto;
  - Limpeza da área após execução.
2. Materiais
  - Concreto armado ou simples, fck mínimo 20 MPa;
  - Vergalhões de aço CA-50 para reforço, conforme projeto estrutural;
  - Formas de madeira ou metálicas;
  - Água, areia, brita e cimento para preparo do concreto;
  - Materiais auxiliares: prumos, níveis, cordas, EPIs.
3. Método Executivo
  - Marcar a posição e dimensões do banco no local de implantação;
  - Preparar e nivelar o terreno;
  - Montar as formas para o banco com encosto, garantindo medidas corretas (largura 30 cm, altura e comprimento conforme projeto);
    - Posicionar os vergalhões de aço, respeitando recobrimento mínimo;
    - Concretar o banco, adensando com vibrador ou manualmente;
    - Acabar superfícies com desempenadeira, conferindo alinhamento e uniformidade;
    - Deixar o concreto curar pelo tempo mínimo recomendado (aprox. 7 dias para desforma parcial, 28 dias para resistência total);

- Remover formas, conferir acabamento e realizar limpeza da área.
4. Equipamentos e Ferramentas
- Pá, enxada e carrinho de mão;
  - Betoneira ou recipiente para preparo do concreto;
  - Vibrador de concreto ou bastão para adensamento manual;
  - Nível de bolha, régua e corda para alinhamento;
  - Ferramentas para desforma e acabamento;
  - EPIs: capacete, luvas, óculos de proteção.
5. Mão de Obra
- Profissionais qualificados em concretagem e acabamento de estruturas;
  - Serventes para transporte de materiais, apoio e limpeza;
  - Supervisor técnico para conferência de medidas, prumo, nivelamento e qualidade do concreto.
6. Critérios de Medição
- A medição será realizada em unidade (un) por banco instalado;
  - Inclui preparação do terreno, montagem de formas, concretagem, adensamento, acabamento e limpeza da área
  -
10. **LIMPEZA GERAL DA OBRA**
1. Os serviços compreendem:
- Remoção de resíduos de construção, como restos de concreto, areia, brita, argamassa, madeira de formas e embalagens;
  - Varrição e lavagem das calçadas pavimentadas, eliminando pó, lama e detritos;
  - Limpeza de grelhas, sarjetas, rampas de acessibilidade, meios-fios e áreas adjacentes;

- Recolhimento e destinação adequada de resíduos de acordo com normas ambientais;

- Conferência visual da uniformidade, nivelamento e acabamento da pavimentação;

- Entrega da área limpa e pronta para uso público.

## 2. Materiais e Equipamentos

- Vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão;
- Mangueiras, água e escovas para lavagem de superfícies;
- Sacos e recipientes para recolhimento de resíduos;
- Produtos de limpeza não agressivos (opcional);
- EPIs: luvas, botas, óculos de proteção e capacete.

## 3. Método Executivo

- Varrição geral das áreas pavimentadas para remoção de areia, terra e detritos soltos;

- Recolhimento de restos de materiais de construção e transporte para destino adequado;

- Lavagem das superfícies com água, utilizando escovas ou equipamentos de jato leve quando necessário;

- Limpeza detalhada de meios-fios, rampas de acessibilidade, sarjetas e pontos de difícil acesso;

- Conferência final, garantindo que todas as calçadas estejam livres de resíduos, com superfície uniforme e segura;

- Retirada de equipamentos, ferramentas e materiais da obra.

## 4. Mão de Obra

- Equipe qualificada em limpeza de obras de pavimentação;

- Serventes para varrição, lavagem e recolhimento de resíduos;

- Supervisor para conferência de qualidade e conformidade com o padrão de entrega.

#### 5. Critérios de Medição

- A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) de calçada limpa, ou por serviço completo, dependendo do contrato;
- Inclui varrição, lavagem, remoção de resíduos, conferência e entrega final da obra.

Cajazeirinhas, 19 de dezembro de 2025.

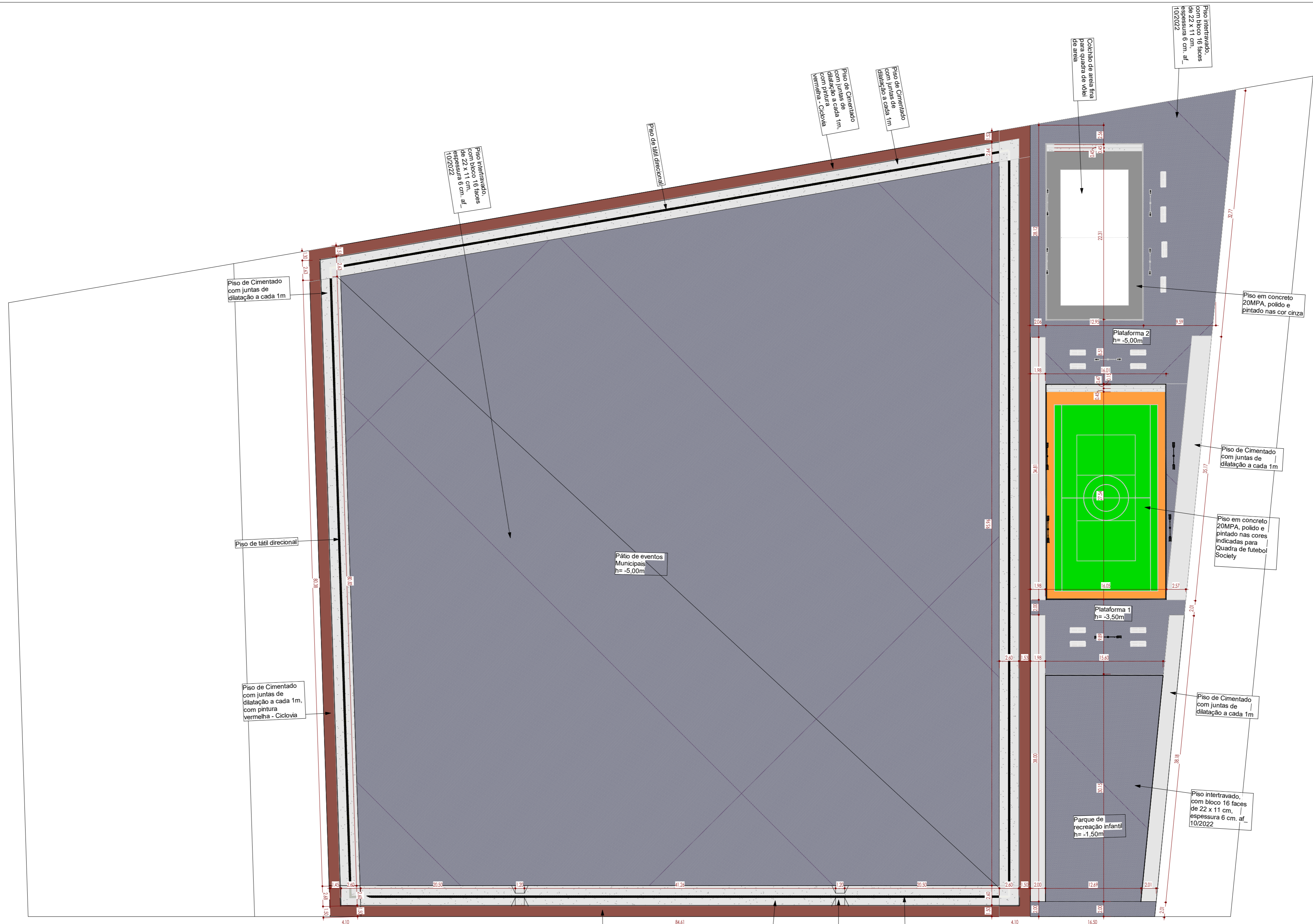


Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA PB 161990893-0

*29 de Abril de 1994*  
*Cajazeirinhas-PB*



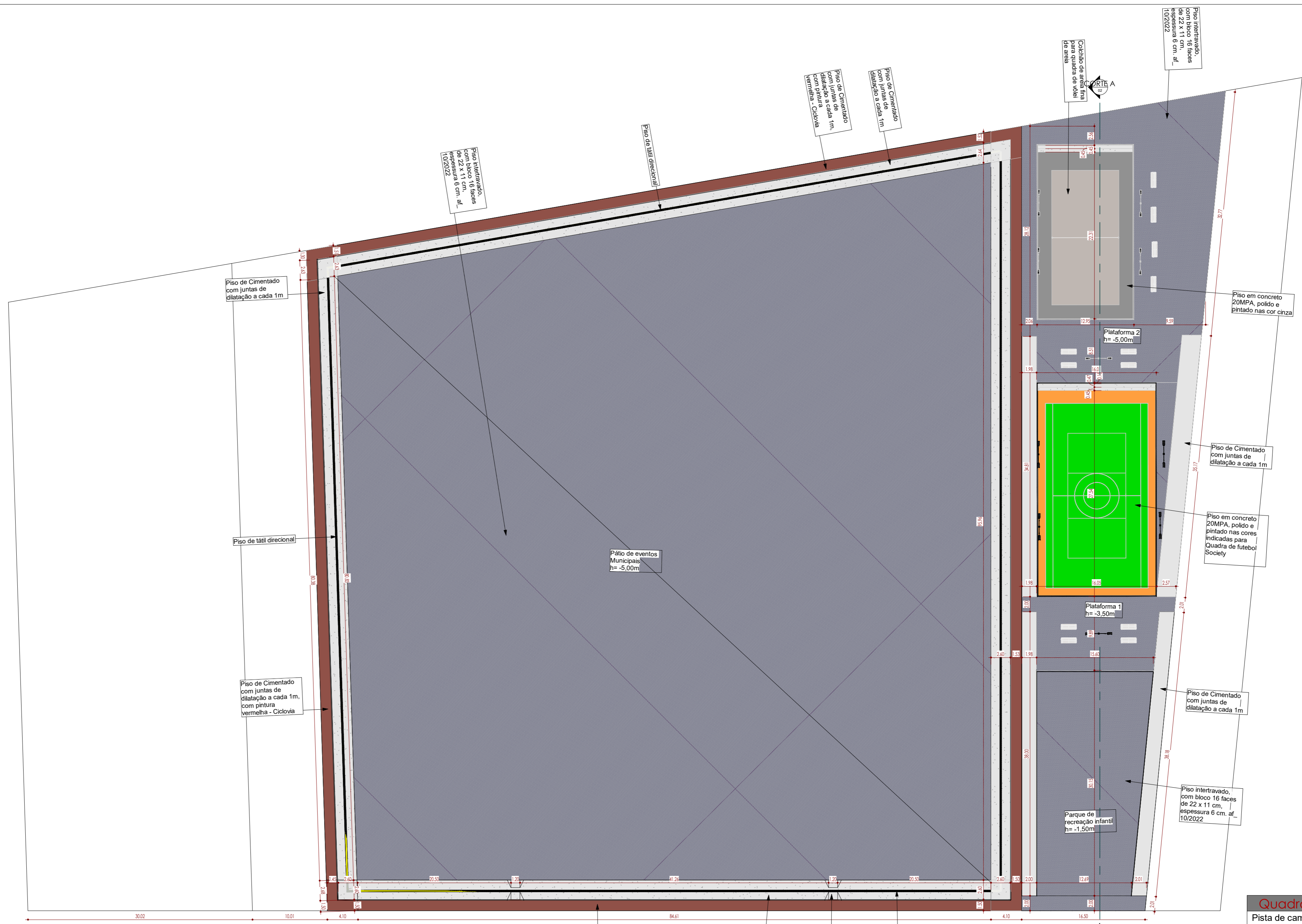
**1** Planta Baixa  
1 : 350

Piso de Cimentado com juntas de dilatação a cada 1m, com pintura vermelha - Ciclovia

Piso de Cimentado com juntas de dilatação a cada 1m

Rampa de acessibilidade

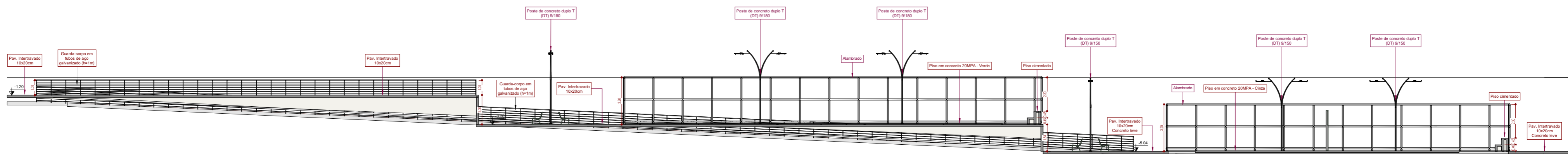
Piso de tátil direcional



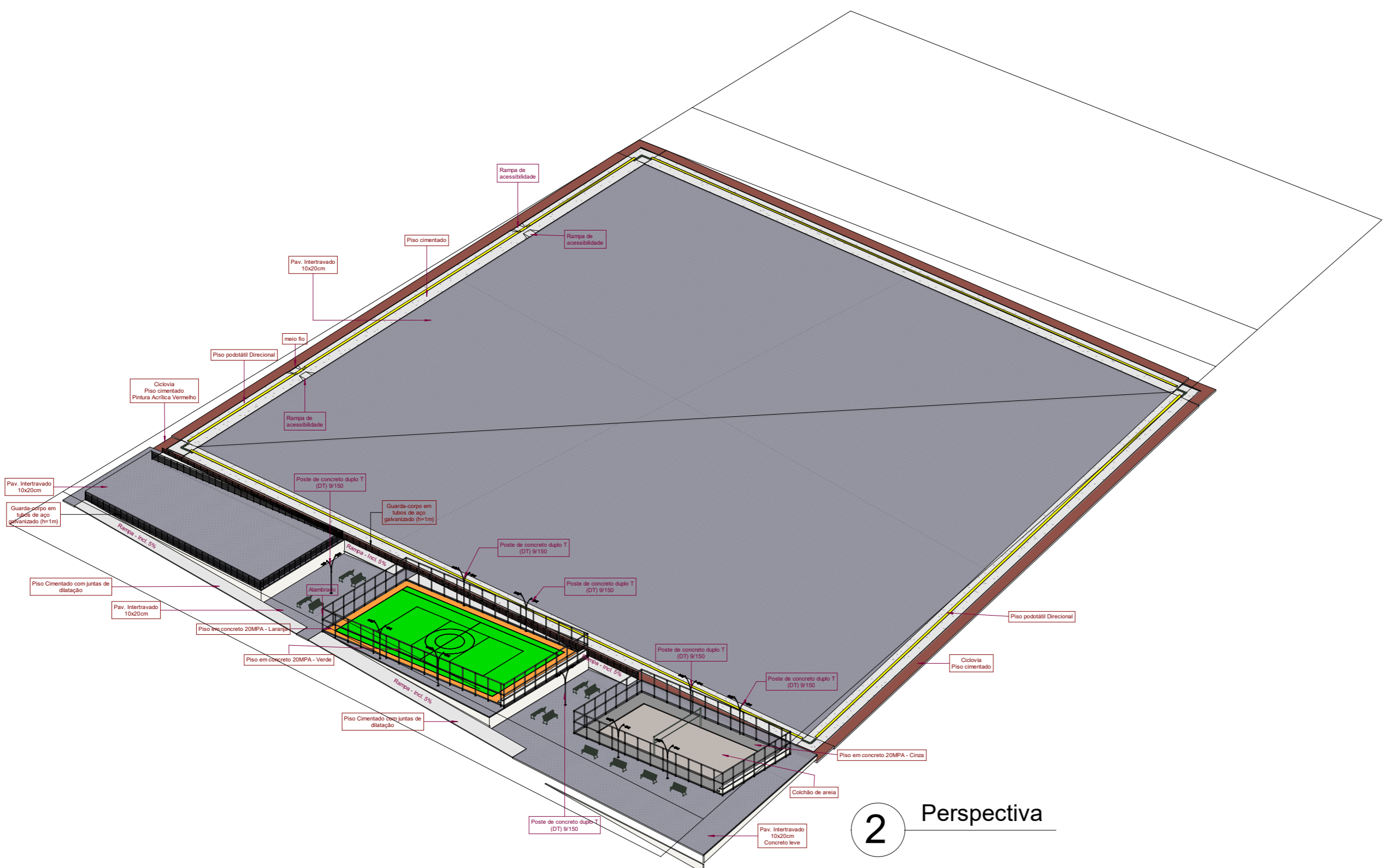
**1** Planta Baixa  
1 : 350

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0  
*Natália Verônica Gomes da Silva*

Quadro de Áreas	
Pista de caminhada:	936,40m <sup>2</sup>
Ciclovía:	567,60m <sup>2</sup>
Área esportiva:	2.337,90m <sup>2</sup>
Área construída:	3.841,90m <sup>2</sup>
Área útil:	3.832,00m <sup>2</sup>
Área total do empreendimento:	11.451,12m <sup>2</sup>



**1** CORTE A  
1 : 200



**2** Perspectiva

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0  
*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**NATALIA VERÔNICA**  
Engª Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA/PB Nº 161990893-0

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas  
LOCAL: Cajazeirinhas - PB  
PROJETO: Construção de Complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada

DESENHOS:  
Corte -  
Perspectiva  
PRANCHA: **P02**  
FOLHA: **02/ 02**



# 1 Planta de Locação

Escala 1:1500



# 2 Planta de Locação

Escala 1:2500

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161900893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

## Quadro de áreas

Pista de caminhada:	936,40m <sup>2</sup>
Ciclovía:	567,60m <sup>2</sup>
Área esportiva:	2.337,90m <sup>2</sup>
Área construída:	3.841,90m <sup>2</sup>
Área útil:	3.832,00m <sup>2</sup>
Área total do empreendimento:	11.451,12m <sup>2</sup>

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL:  
Natalia Verônica Gomes da Silva  
CREA PB 161900873-0  
E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com  
Tel.: (83) 98200-3356

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS  
LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB  
PROJETO: PROJETO LOCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MUNICIPAL ESPORTIVO E RECREATIVO, COM ÁREA DE CICLISMO E CAMINHADA  
DATA: JANEIRO/2026  
TAMANHO DA FOLHA: A4

DESENHO:  
PLANTA DE  
LOCAÇÃO

PRANCHA:  
P01

FOLHA:  
UNICA

CARIMBO:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 260324CE00002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITA LUANA MARA DE ALMEIDA E  
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pela Prefeita LUANA MARA DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 260324CE00002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra de Construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
- b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPIs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.

f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.

g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] **OU** [datadas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO  
15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Pombal – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**, que, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de complexo municipal esportivo e recreativo, com área de ciclismo e caminhada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 061/2026, do Governo do Estado da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

a) **Índice de Liquidez Geral:**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) **Índice de Liquidez Corrente:**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) **Solvência Geral:**  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Longo Prazo (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC